



Relatório de Atividades 2017



COAF
Conselho de Controle
de Atividades Financeiras

MINISTRO DA FAZENDA

Henrique de Campos Meirelles

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Eduardo Refinetti Guardia

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE
CONTROLE DE ATIVIDADES
FINANCEIRAS**

Antonio Gustavo Rodrigues

**DIRETOR DE ANÁLISE E
FISCALIZAÇÃO**

Antonio Carlos Ferreira de Sousa

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Ricardo Lião

CHEFE DE GABINETE

Bernardo Antonio Machado Mota

**CONSELHEIROS DO COAF EM
31/12/2017**

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE
INTELIGÊNCIA**

Gustavo Leal de Albuquerque

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Flávia Maria Valente Carneiro

**COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS**

Marcus Vinícius de Carvalho

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Marlene Alves de Albuquerque

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL**

Tomás de Almeida Viana

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**

Luiz Roberto Ungaretti de Godoy

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sérgio Djundi Taniguchi

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES**

Gabriel Boff Moreira

**PROCURADORIA-GERAL DA
FAZENDA NACIONAL**

André Luiz Carneiro Ortegal

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL**

Gerson D'Agord Schaan

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS
PRIVADOS**

Gustavo da Silva Dias

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

SAUN Quadra 5, lote C, Torre D – 2º andar - Asa Norte

Brasília-DF - CEP: 70040-250

Telefone: +55 (61) 2025-4001 – Fax: (61) 2025-4000

Correio eletrônico: coaf@fazenda.gov.br – Internet: www.coaf.fazenda.gov.br

Perfil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) atua eminentemente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o COAF tem como competências: receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas; comunicar às autoridades competentes nas situações em que o Conselho concluir pela existência de crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, de fundados indícios de sua prática ou de qualquer outro ilícito; coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem o combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores. O §1º do art. 14 da Lei também atribuiu ao COAF a competência de disciplinar e aplicar penas administrativas nos setores econômicos, previstos na mesma Lei, para os quais não haja órgão regulador ou fiscalizador próprio.

Missão

Produzir Inteligência Financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

Visão

Ser uma unidade de inteligência financeira de excelência, reconhecida pela promoção do enfoque econômico-financeiro na prevenção e combate ao crime.

Valores

Ética
Sigilo
Impessoalidade
Cooperação
Inovação
Efetividade
Respeito
Qualidade

Sumário

Mensagem do Presidente	5
COAF: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil	6
Estrutura Organizacional	7
Principais Resultados	8
Inteligência Financeira	9
Comunicações recebidas dos setores econômicos obrigados	11
Relatórios de Inteligência Financeira (RIF)	15
Intercâmbio de Informações	17
Bloqueio de recursos	20
Supervisão	22
Regulação	22
Fiscalização	23
Aplicação de Penas Administrativas	31
Atuação Internacional	35
GAFI	35
GAFILAT	36
Grupo de Egmont	36
Subgrupo de Trabalho N° 4 do MERCOSUL	36
G-20	37
Cooperação Bilateral	37
Outras Iniciativas	38
Gestão	39
Planejamento Estratégico	39
Novo Modelo de Atendimento do COAF	41
Execução Orçamentária e Financeira	41
Pessoal	42
Capacitação	43
Tecnologia	43
Gestão de Riscos Institucionais	45
Diploma de Mérito	47
COAF em Números	48

Índice de Ilustrações

Figuras

Figura 1 - Organograma Funcional do COAF	7
Figura 2 - Gerenciamento de Riscos e Prioridades	10
Figura 3 – Princípios da Supervisão do COAF.....	28
Figura 4 – Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades de Supervisão.....	29
Figura 5 – Medidas Pedagógicas Escalonáveis.....	29
Figura 6 – Ações desenvolvidas em 2017 / Princípios da Supervisão do COAF.....	31
Figura 7: Cadeia de Valor do COAF	46

Tabelas

Tabela 1 - Comunicações Recebidas dos Setores Obrigados.....	12
Tabela 2 - Resultados das avaliações das instituições comunicantes.....	14
Tabela 3 - Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior.....	16
Tabela 4 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais	18
Tabela 5 - Registros de feedback efetuados pelas autoridades destinatárias.....	19
Tabela 6 - Intercâmbio de informações com outras UIF em 2017.....	20
Tabela 7 - Atividades exercidas pela Supervisão.....	22
Tabela 8 - Quantidade de pessoas com cadastros ativos no COAF em 31/12/2017	23
Tabela 9 - Resultados Averiguações Preliminares (histórico) até 31/12/2017.....	27
Tabela 10 - Memorandos de Entendimento assinados até 2017	37
Tabela 11 - Missão, Visão e Valores do COAF.....	39
Tabela 12 - Diretrizes Estratégicas do COAF: 2016-2019	40
Tabela 13 - Projetos Estratégicos Corporativos sob responsabilidade do COAF	40
Tabela 14 - Evolução das Despesas (2015-2017) (R\$).....	42
Tabela 15 - Capacitações Realizadas em PNLD e TI	43
Tabela 16 - Capacitações Recebidas nas Áreas de Gestão e Supervisão	43
Tabela 17 - Homenageados com o Diploma de Mérito COAF em 2017	47
Tabela 18 - Principais resultados do COAF no período 2013-2017	48

Gráficos

Gráfico 1 - Quantidade de RIF's produzidos por ano	15
Gráfico 2 - Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF's por ano	16
Gráfico 3 - Bloqueio de valores - Ano a ano (R\$ milhões).....	21
Gráfico 4 - Novos Cadastramentos no COAF 2007/2017.....	24
Gráfico 5 - AVEC; AP realizadas em 2017	24
Gráfico 6 - AVEC concluídas em 2017	25
Gráfico 7 - Quadro geral de Averiguações Preliminares concluídas por ano	26
Gráfico 8 - Percentual histórico de Averiguações Preliminares concluídas por segmento	27
Gráfico 9 - PAP Instaurados por Ano e Setor Regulado.....	33
Gráfico 10 - PAP Julgados por Ano e Setor Regulado	33
Gráfico 11 - Multas Pecuniárias Aplicadas, por Ano e Setor Regulado (em R\$ mil).....	34

Mensagem do Presidente

Mais um ano de muito trabalho se passou e os resultados alcançados, apresentados nas próximas páginas, demonstram isso.

A equipe do COAF, de pouco mais de cinquenta pessoas, tem se desdobrado ao longo dos anos para permitir que o COAF atinja esses resultados surpreendentes. E tudo isso em um ambiente de trabalho que muitos chamam de “família COAF”. Só posso agradecer pelo esforço e competência com que cada um desempenha suas funções.

Inauguramos em 2017 um novo componente do Sistema de Informações do COAF (SISCOAF), uma ferramenta de inteligência analítica que permite ao sistema priorizar as comunicações recebidas com base em fatores de risco definidos, liberando o tempo dos analistas para pesquisas mais profundas nos casos mais promissores. Essa ferramenta, que aprende continuamente com o trabalho, certamente contribuiu para o brilhante resultado na produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) este ano.

Outra inovação importante na área tecnológica foi a adoção de novos mecanismos de segurança nos RIF. São mecanismos inovadores que certamente contribuirão para a preservação do sigilo das informações e maior segurança no trabalho.

As notícias inquietantes sobre grandes volumes de recursos em espécie, sendo transportados ou guardados, levaram-nos a colaborar com a Receita Federal do Brasil na adoção de Instrução Normativa determinando a comunicação àquele Órgão de qualquer pagamento em espécie acima de R\$ 30 mil. Nesse mesmo sentido, foi aprovada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), nossa proposta de meta para elaboração de minuta de lei restringindo pagamento em espécie de maior valor, a exemplo de alguns países europeus.

Em 2018 o COAF completará 20 anos. É impressionante constatar o quanto avançamos nesse período. E não me refiro apenas ao COAF: as Polícias Federal e dos Estados, o Ministério Público Federal e Estadual, as diversas autoridades com quem nos relacionamos, a própria legislação, o Judiciário, os setores obrigados, todos, assim como o COAF, aperfeiçoaram-se para tornar o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo uma realidade em nosso país. Atualmente não se passa um dia sem que os jornais publiquem alguma notícia mencionando lavagem de dinheiro. Há quinze anos não era assim.

Agradeço a todos que contribuíram para esses avanços, lembrando que ainda há muito para fazer.

Brasília, fevereiro de 2018.

Antonio Gustavo Rodrigues
Presidente do COAF

COAF: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) atua eminentemente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A produção de inteligência financeira pelo COAF tem origem em comunicações de operações financeiras recebidas, conforme disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Os Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos pelo COAF são protegidos por sigilo, e tem como destinatárias as autoridades competentes para investigação.

O COAF também tem a competência de regular os setores econômicos previstos na Lei nº 9.613/1998, para os quais não haja órgão regulador ou fiscalizador próprio. Nesses casos, cabe ao COAF identificar as pessoas abrangidas e definir os meios e critérios para envio de comunicações, bem como a expedição das instruções para a identificação de clientes e manutenção de registros de transações, além da aplicação de penas administrativas previstas na Lei.

Na qualidade de Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, o COAF também coordena a participação do País em organizações internacionais que lidam com o tema da prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), tais como Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI), Grupo de Ação Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFILAT) e o Grupo de Egmont.

O COAF integra o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) - articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil, que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

O COAF também participa dos seguintes órgãos colegiados:

- Conselho Consultivo do SISBIN;
- Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas;
- Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual;
- Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro;
- Grupo de Gestão Integrada sobre Segurança no Estado de São Paulo; e
- Sistema Integrado de Segurança Pública.

Estrutura Organizacional

Plenário do Conselho

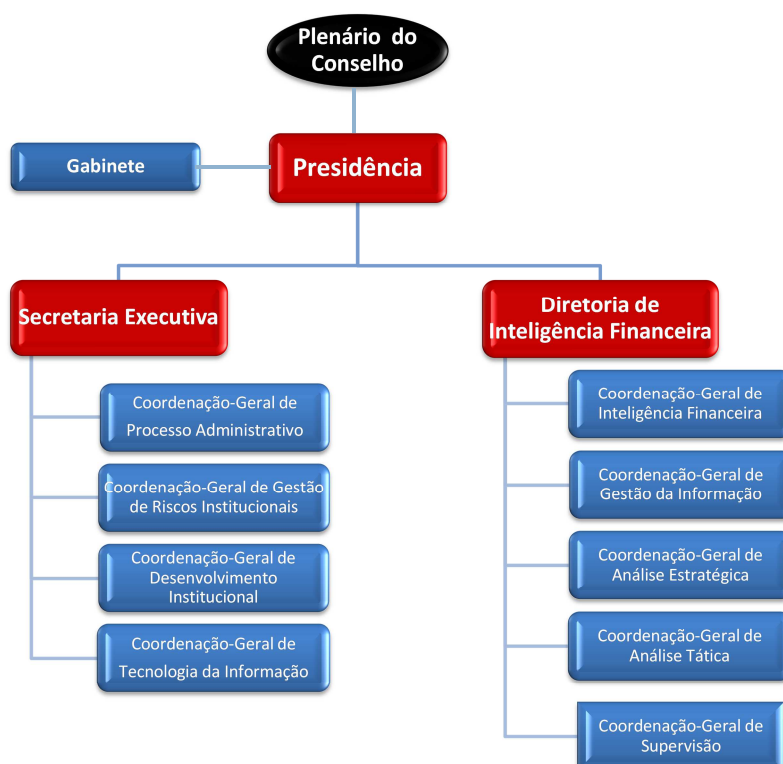
O Plenário do Conselho compõe-se por seu Presidente - nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Fazenda - e por onze conselheiros, designados em ato do Ministro da Fazenda, que devem ser servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos:

- Agência Brasileira de Inteligência
- Banco Central do Brasil
- Comissão de Valores Mobiliários
- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
- Departamento de Polícia Federal
- Ministério da Justiça e Segurança Pública
- Ministério da Fazenda
- Ministério das Relações Exteriores
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- Secretaria da Receita Federal do Brasil
- Superintendência de Seguros Privados

Estrutura Funcional

A estrutura do COAF está organizada de acordo com o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017 e suas alterações, representada na figura abaixo.

Figura 1 – Organograma Funcional do COAF



Principais Resultados

Em 2017, o COAF produziu 6.608 Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), os quais relacionaram 249.107 mil pessoas físicas ou jurídicas, e consolidaram 265.693 mil comunicações de operações financeiras. Atualmente, a base de dados do COAF reúne mais de 13,9 milhões de comunicações de operações financeiras. Desse total, aproximadamente 1,5 milhão de comunicações foram recebidas somente em 2017, provenientes dos setores econômicos obrigados a comunicar, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

A atuação do COAF, juntamente com o Ministério Público e autoridades policiais, possibilitou, em 2017, o bloqueio judicial de R\$ 46 milhões no Brasil e no exterior, relacionados a investigações sobre lavagem de dinheiro e crimes relacionados.

No âmbito da supervisão dos setores regulados e fiscalizados pelo COAF, foram realizadas 741 ações de fiscalização para verificação de conformidade das obrigações voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, sendo 173 Avaliações Eletrônicas de Conformidades (AVEC) e 568 Averiguações Preliminares (AP). Destas, 143 culminaram em Processo Administrativo Punitivo (PAP). Desde o início de suas atividades até o final de 2017, a atuação do COAF resultou na aplicação de R\$ 7,6 milhões em multas pecuniárias.

Inteligência Financeira

Inteligência Financeira consiste na atividade de recebimento, análise e difusão de comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, provenientes dos setores obrigados.

As comunicações recebidas dos setores obrigados pela Lei nº 9.613/1998 são analisadas, conjugadas com outras informações disponíveis e, em caso de conclusão pela existência de fundados indícios de ilícitos, encaminhadas para as autoridades competentes, para instauração dos procedimentos cabíveis.

A produção de inteligência financeira também se vale do intercâmbio de informações com autoridades nacionais e estrangeiras, inclusive outras Unidades de Inteligência Financeira (UIF), e da análise de denúncias relacionadas ao tema.

Os resultados das análises realizadas são registrados em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), que podem ser “de ofício” (espontâneos), quando produzidos por iniciativa do COAF, ou “de intercâmbio”, quando elaborados para atender a solicitações de autoridades competentes.

O processo de trabalho da inteligência financeira é alicerçado numa abordagem baseada em risco, com a utilização de ferramentas tecnológicas, tendo em vista a grande quantidade de comunicações recebidas diariamente pelo COAF.

A gestão baseada em risco permite definir prioridades e otimizar a alocação dos recursos disponíveis. Assim, quando os riscos identificados são baixos, os controles e os procedimentos são simplificados (ou reduzidos), o que permite liberar os recursos para aplicação onde há maior probabilidade de eventos de interesse. Dessa forma, os esforços são direcionados para a análise de situações que apresentem maiores riscos de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

Os principais mecanismos utilizados para o gerenciamento de riscos e de prioridades são:

- ✓ Análise sistêmica de comunicações recebidas: tratamento analítico das comunicações recebidas dos setores obrigados, realizado eletronicamente pelo Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF), utilizando regras previamente definidas;
- ✓ Distribuição aleatória de comunicações: mecanismo que distribui para os analistas as comunicações que não foram diferidas automaticamente pelo SISCOAF¹ (a distribuição aleatória confere impessoalidade ao processo de trabalho e mitiga os riscos de concentração de ocorrências por analistas);
- ✓ Regras de diferimento: critérios predefinidos para o diferimento de comunicações que, em princípio, não apresentem riscos maiores de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros ilícitos; ou que a ocorrência relatada se

¹ Comunicações diferidas são aquelas direcionadas ao banco de dados do SISCOAF, após análise preliminar, por não apresentarem, em princípio, riscos potenciais de lavagem de dinheiro ou de outros ilícitos. Tais comunicações permanecem disponíveis para consultas e/ou cruzamentos de informações posteriores, caso surjam fatos supervenientes que assim justifiquem.

refira a caso já analisado, com encaminhamento de relatório às autoridades competentes;

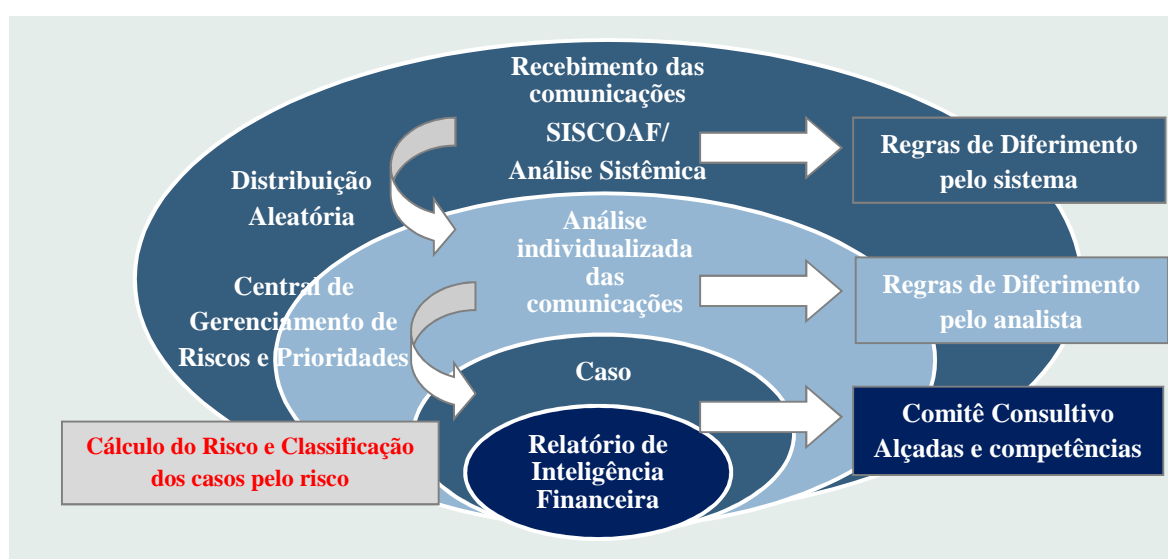
- ✓ Central de Gerenciamento de Riscos e Prioridades (CGRP): ferramenta automatizada, que calcula o risco das comunicações recebidas e estabelece a ordem de distribuição de casos para análise e elaboração de RIF;
- ✓ Regime de Alçadas e Delegação de Competências: segregação das atividades por função institucional e definição de responsabilidades;
- ✓ Comitê Consultivo: instrumento operacional, de caráter permanente, para o assessoramento na tomada de decisão em assuntos relacionados ao processo de inteligência financeira, inclusive apreciação dos RIF.

Esses mecanismos são permanentemente revisados, com vistas à melhoria das ferramentas de análise das comunicações e do tratamento de fatos específicos, decorrentes das peculiaridades dos comunicantes e da natureza das comunicações.

Em relação à tecnologia, a principal ferramenta tecnológica empregada é o Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF), usado como canal pelos setores obrigados para efetuarem as comunicações. Ele também é utilizado para a análise das comunicações e denúncias recebidas; armazenamento de registros e documentos produzidos relativos às comunicações e análises realizadas; intercâmbio de informações com as autoridades competentes; e repositório de informações, servindo como uma grande base de dados.

O SISCOAF ainda inclui o Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), utilizado para envio dos RIF elaborados por iniciativa do COAF às autoridades competentes; para a apresentação de solicitações de intercâmbio por autoridades nacionais; e para o encaminhamento de respostas às solicitações apresentadas por essas autoridades.

Figura 2 – Gerenciamento de Riscos e Prioridades



Comunicações recebidas dos setores econômicos obrigados

As comunicações efetuadas pelos setores obrigados pela Lei nº 9.613/1998 são recebidas pelo SISCOAF que, programado com regras de inteligência pré-definidas, efetua análise sistêmica e distribui as comunicações que deverão ser tratadas individualmente pelos analistas. Todas as comunicações recebidas e análises realizadas são armazenadas no SISCOAF, o que possibilita a construção de uma base de dados com volume crescente de informações, utilizadas como subsídios para a realização das análises subsequentes.

Na análise individualizada, o conteúdo das comunicações recebidas é avaliado e relacionado com outras informações disponíveis. Além da base de dados do SISCOAF, são utilizadas outras fontes de informações, tais como: Rede Infoseg (base de inquéritos), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Cadastro de Pessoas Expostas Politicamente (Cadastro de PEPs), Prestação de Contas Eleitorais do TSE, Cadastro Nacional de Empresas (CNE), Base de Grandes Devedores da União, Bases do Tribunal Superior Eleitoral, Declaração de Porte de Valores (e-DPV). A maioria dessas bases de dados está integrada ao SISCOAF.

A seguir, é apresentado o volume de comunicações efetuadas pelos setores obrigados entre 1998 e 2017:

Tabela 1 – Comunicações Recebidas dos Setores Obrigados

Regulador	Setor Econômico	COS			Total C O S	COE			Total C O E	Total
		1998-2015	2016	2017		1998-2015	2016	2017		
TOTAL GERAL		4.854.245	323.319	323.323	5.500.887	6.112.398	1.169.003	1.179.930	8.461.331	13.962.218
BACEN	Agência de Fomento	26	19	6	51	0	0	0	0	51
	Associação de Poupança e Empréstimo	2.379	118	176	2.673	0	0	0	0	2.673
	Bancos	453.566	56.411	63.212	573.189	5.946.320	1.129.172	1.118.132	8.193.624	8.766.813
	Bancos Cooperativos	1.601	1.865	1.692	5.158	23.489	237	371	24.097	29.255
	Companhia Hipotecária	15	0	0	15	0	0	0	0	15
	Consórcio	12.722	1.951	1.306	15.979	4	1	1	6	15.985
	Cooperativa de Crédito	57.143	19.942	29.248	106.333	124.454	34.637	46.735	205.826	312.159
	Sociedade Corretora de Câmbio	12.480	13.630	7.127	33.237	5	2	3	10	33.247
	Sociedade Corretora de TVM	2.370	1.013	972	4.355	10	1	0	11	4.366
	Sociedade de Arrendamento Mercantil	94	478	608	1.180	0	0	0	0	1.180
	Sociedade de Crédito/Financiamento/Investimento	2.367	503	427	3.297	0	0	0	0	3.297
	Sociedade Distribuidora de TVM	18.132	10.467	2.916	31.515	0	0	2	2	31.517
	Arranjos e Instituições de Pagamento	164	41	64	269	0	0	0	0	269
CFC	Contador - Assessoria/Consultoria/Contadoria/Auditoria	1.510	1.212	595	3.317	0	0	769	769	4.086
COFECI	Promoção imobiliária compra/venda imóveis	33.284	2.546	688	36.518	2.516	0	2.264	4.780	41.298
CVM	Mercado de Valores Mobiliários	13.364	16.463	15.888	45.715	0	0	0	0	45.715
DPF	Transporte e Guarda de Valores	110.738	82.350	100.566	293.654	0	0	0	0	293.654
DREI	Juntas Comerciais	19	109	562	690	0	0	0	0	690
IPHAN ⁴	Objetos de arte e antiguidades	37	73	7	117	0	0	15	15	132
PREVIC	Previdência Complementar	74.323	11.986	12.327	98.636	37	0	366	403	99.039
SEAE	Loterias	685.725	3.799	858	690.382	2.783	1.682	3.677	8.142	698.524
SUSEP	Mercado Segurador	3.091.985	53.619	59.966	3.205.570	9	0	0	9	3.205.579
Outros setores previstos na Lei nº 9.613/1998		122	0	712	834	0	0	158	158	992
COAF	Bens de luxo ou de alto valor	5.516	3.845	3.057	12.418	7.904	2.369	4.651	14.924	27.342
	Bingos	2.380	0	0	2.380	2.380	0	0	2.380	4.760
	Bolsas de mercadorias	3	0	0	3	3	0	0	3	6
	Cartões de crédito	109.753	33.927	15.200	158.880	51	0	0	51	158.931
	Factoring e securitização de ativos	162.216	6.724	4.933	173.873	960	35	318	1.313	175.186
	Jóias, pedras e metais preciosos	154	153	34	341	1.454	865	2.451	4.770	5.111
	Remessas Alternativas de Recursos	0	0	129	129	0	0	0	0	129
Serviços de assessoria/consultoria	57	75	47	179	19	2	17	38	217	

Fonte: COAF

Na análise, quando detectados sinais de alerta, é calculado o risco inerente à comunicação recebida. Esse cálculo é efetuado de forma automatizada, por um mecanismo denominado Central de Gerenciamento de Riscos e Prioridades (CGRP). De acordo com o risco apurado na CGRP, são abertas pastas virtuais no SISCOAF, chamadas “Caso”, para aprofundamento da análise. Além do cálculo do risco das comunicações, a CGRP efetua o gerenciamento e a hierarquização dos Casos abertos, o que permite a priorização do tratamento daqueles com risco mais alto. Todos os Casos abertos são analisados.

Os resultados são registrados em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF). Quando constatados indícios de crime de lavagem de dinheiro ou de qualquer outro ilícito, os RIF são encaminhados às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, na forma prevista no art.15 da Lei nº 9.613/1998.

As comunicações dos setores obrigados são insumos imprescindíveis ao trabalho de inteligência financeira. Diante disso, desde maio de 2012, essas comunicações são avaliadas por meio do Sistema de Avaliação da Qualidade de Comunicações. Esse sistema tem como objetivo indicar aos setores obrigados o que se espera de uma comunicação, e qual o conteúdo de maior relevância para a Unidade de Inteligência Financeira. Vale ressaltar que a avaliação não tem como finalidade recomendar o que deve ou não ser comunicado, já que os sinais de alerta e as condições em que devem ser reportadas as comunicações são definidas nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores.

Os resultados da avaliação são disponibilizados simultaneamente, no SISCOAF, para as instituições comunicantes. As avaliações realizadas em 2017 apresentaram os seguintes resultados:

Tabela 2 – Resultados das avaliações das instituições comunicantes²

Segmentos	Nota 1		Nota 2		Nota 3		Nota 4		Nota 5		Nota 6 - Excelente		Total	
	Insuficiente				Regular		Bom		Muito bom		Excelente			
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Total	2.827	100	1.718	100	1.294	100	3.298	100	378	100	1.357	100	10.872	100
Instituições Financeiras	628	22,2	645	38	732	57	2.653	80	361	96	1.318	97	6.337	58,3
Mercado de Valores Mobiliários	71	2,5	242	14	196	15	322	10	15	4	26	2	872	8,0
Mercado Segurador	575	20,3	408	24	136	11	155	5	2	1	8	1	1.284	11,8
Cartões de crédito	488	17,3	37	2	16	1	19	1			1	0	561	5,2
Factoring e securitização de ativos/títulos/recebíveis mobiliários	94	3,3	59	3	16	1	16	0		0	1	0	186	1,7
Loterias		0,0		0		0		0		0		0	0	0,0
Contadores - Serviços de assessoria/consultoria/contadoria/auditoria/aconselhamento/assistência	6	0,2	5	0	6	0	12	0					29	0,3
Previdência Complementar	16	0,6	5	0	1	0	1	0		0		0	23	0,2
Promoção imobiliária compra/venda imóveis		0,0		0		0		0		0		0	0	0,0
Bens de luxo ou de alto valor		0,0		0		0		0		0		0	0	0,0
Remessas Alternativas de Recursos	185	6,5	107	6	31	2	80	2					403	3,7
Juntas Comerciais	7	0,2	12	1	3	0	8	0			1	0	31	0,3
Objetos de arte e antiguidades	108	3,8	26	2	15	1	24	1					173	1,6
Jóias, pedras e metais preciosos	3	0,1	2	0									5	0,0
Transporte e Guarda de Valores	36	1,3	7	0	10	1	4	0					57	0,5
Serviços de assessoria/consultoria/auditoria/assistência/aconselhamento	0	0,0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,0

Fonte: COAF

² Conceitos: Excelente: comunicação de alta qualidade, que apresenta todas as características requeridas pelo sistema de PLD/FT; Muito Bom: comunicação de boa qualidade, que apresenta várias das características relevantes para o sistema de PLD/FT; Bom: comunicação de qualidade média, que apresenta algumas das características relevantes para o sistema de PLD/FT; Regular: comunicação de relativa qualidade, que apresenta poucas informações relevantes para o sistema de PLD/FT; e Insuficiente: comunicação que não agrega informações relevantes para o sistema de PLD/FT.

Além da divulgação dos resultados da avaliação das comunicações recebidas, o que caracteriza um *feedback* para os comunicantes, o COAF promove encontros presenciais, no formato de treinamentos, reuniões e participações em seminários. Em 2017, esses eventos contaram com a participação de mais de 600 representantes de instituições comunicantes.

O aumento da eficiência do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) também requer a realização de análises e apresentação de informações, aos órgãos reguladores, sobre as comunicações recebidas das instituições por eles reguladas e fiscalizadas (*feedback* para os órgãos reguladores). As análises são acompanhadas de sugestões acerca dos principais pontos que poderiam ser aprimorados.

Em 2017, essas análises foram encaminhadas ao Banco Central do Brasil (BCB), apresentando informações sobre a quantidade de comunicações recebidas, o índice de utilização das comunicações em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), os principais comunicantes, os enquadramentos regulamentares mais utilizados e os resultados da avaliação da qualidade das comunicações.

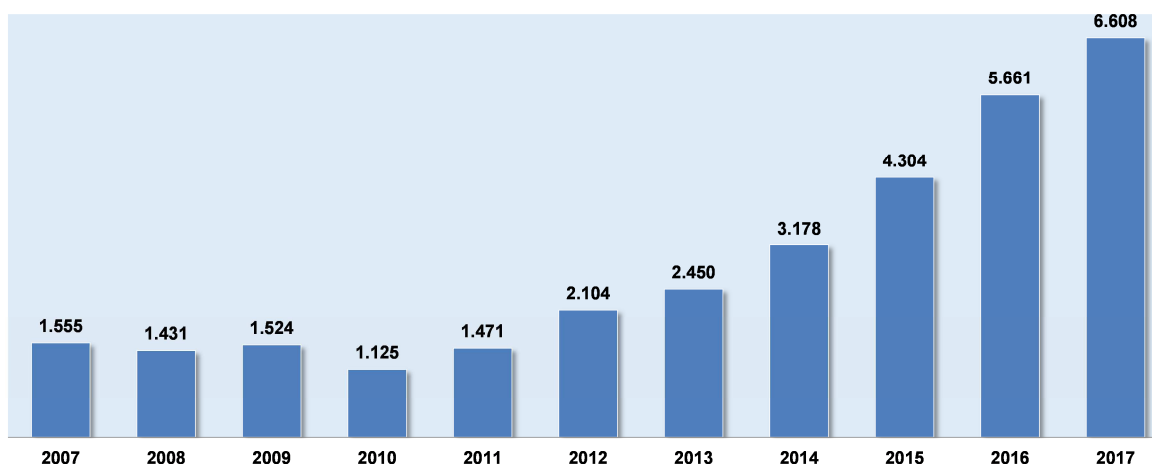
Relatórios de Inteligência Financeira (RIF)

Os resultados do trabalho de recebimento e análise das comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, provenientes dos setores obrigados, são documentados nos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF).

Em 2017, foram produzidos 6.608 RIF, sendo 1.606 “de ofício” e 5.002 “de intercâmbio”. Nesses relatórios, foram relacionadas 265.693 comunicações de operações financeiras e 249.107 pessoas físicas e jurídicas.

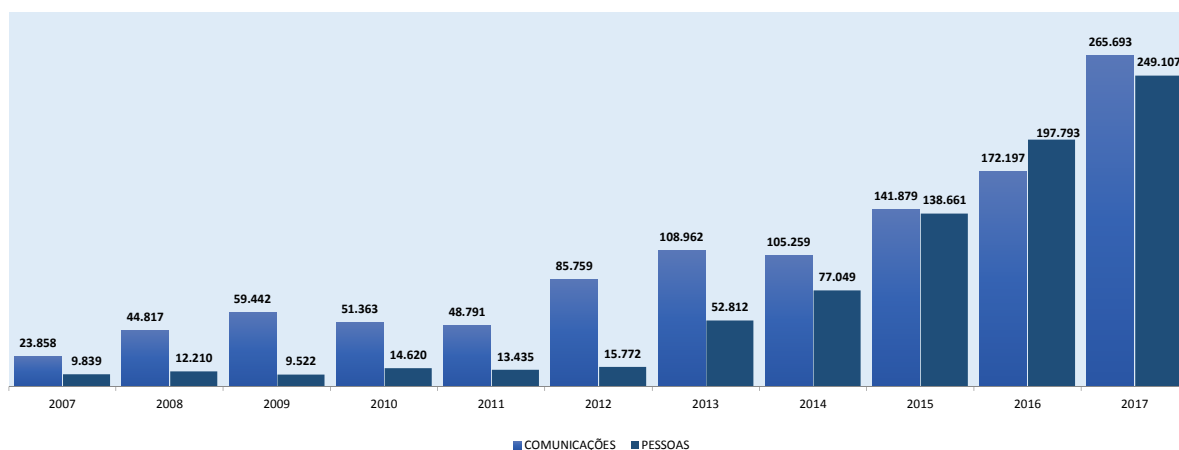
Os gráficos a seguir apresentam a quantidade de RIF produzidos por ano, a quantidade de comunicações utilizadas em sua elaboração e o número de pessoas relacionadas:

Gráfico 1 – Quantidade de RIF's produzidos por ano



Fonte: COAF

Gráfico 2 – Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF's por ano



Fonte: COAF

Os Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos em 2017 foram encaminhados às autoridades competentes, em diferentes Unidades da Federação e no exterior, totalizando 8.585 difusões (por vezes, um mesmo relatório é encaminhado para mais de uma autoridade):

Tabela 3 – Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior

Ano	Período						Total Difusões	Total
	2012	2013	2014	2015	2016	2017*		
Total Difusões	2.975	3.513	3.715	6.032	7.956	8.585	32.776	100
AC	6	7	21	25	36	39	134	0,4
AL	10	11	20	29	32	118	220	0,7
AM	56	43	56	90	109	156	510	1,6
AP	7	18	39	29	43	66	202	0,6
BA	73	79	80	144	198	273	847	2,6
CE	26	28	71	68	89	124	406	1,2
DF	1.134	1.165	1.513	1.824	2.762	2.855	11.253	34,3
ES	30	31		36	31	99	227	0,7
GO	65	69		83	170	188	575	1,8
MA	71	77		105	110	136	499	1,5
MG	160	169	295	365	465	518	1.972	6,0
MS	63	87	115	169	239	187	860	2,6
MT	41	42		156	242	185	666	2,0
PA	63	40		105	107	113	428	1,3
PB	25	40	51	54	88	63	321	1,0
PE	49	55	110	97	158	164	633	1,9
PI	20	14	29	22	62	42	189	0,6
PR	93	184		557	573	454	1.861	5,7
RJ	203	207	331	401	408	708	2.258	6,9
RN	33	60	68	99	61	61	382	1,2
RO	33	48		155	136	155	527	1,6
RR	4	4		14	53	59	134	0,4
RS	74	108		155	230	262	829	2,5
SC	20	41		86	167	147	461	1,4
SE	5	8		28	21	58	120	0,4
SP	530	798	916	993	1.173	1.175	5.585	17,0
TO	45	27		69	70	88	299	0,9
EX	36	53		74	123	92	378	1,2

Fonte: COAF

* No DF está localizada a sede do Departamento de Polícia Federal, para a qual são encaminhadas cópias dos relatórios enviados ao Ministério Público, nas Unidades da Federação.

** EX (exterior): RIF encaminhados para Unidades de Inteligência Financeira.

Os RIFs “de intercâmbio” foram produzidos para responder às solicitações apresentadas por autoridades nacionais e por Unidades de Inteligência Financeira. Por sua vez, o RIF “de ofício”, produzido a partir das comunicações recebidas de operações financeiras de que trata a Lei nº 9.613/1998, foram elaborados obedecendo aos critérios de riscos do COAF, bem como foram resultados de trabalhos temáticos, com destaque para os temas a respeito de corrupção, tráfico de armas, crime organizado em presídios, tráfico de drogas e sonegação de impostos, além de trabalhos produzidos em cooperação com autoridade de investigação em operações como “Lava-Jato” em suas diversas fases, “Calicute”, “Ponto Final”, “Greenfield”, “Cui Bono? e Sepsis”, entre outras.

Intercâmbio de Informações

A cooperação e a troca de informações com as autoridades competentes são de grande importância para viabilizar ações rápidas e eficientes na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O intercâmbio de informações é disciplinado pelo art. 15 da Lei nº 9.613/1998. A solicitação de intercâmbio deve ser apresentada pela autoridade responsável pelo procedimento de investigação, indicando o número e a natureza do procedimento instaurado.

A solicitação também deve conter as informações sobre os fundados indícios da existência do ilícito investigado, bem como identificar as pessoas envolvidas na investigação (nome e número do CPF ou CNPJ, conforme o caso).

O intercâmbio de informações com autoridades nacionais é realizado por meio de correspondências (ofícios), ou por meio do Sistema Eletrônico de Intercâmbio do COAF (SEI-C), no SISCOAF. A utilização do SEI-C tem sido continuamente estimulada, face às suas vantagens, especialmente relacionadas à celeridade e à segurança das informações.

Em 2017, foram realizados 4.910 intercâmbios de informações com autoridades nacionais.

Em relação aos intercâmbios realizados com autoridades policiais e com o Ministério Público, cabe ressaltar que os intercâmbios com autoridades policiais e com o Ministério Público responderam por 75% do total de intercâmbios realizados pelo COAF.

Tabela 4 – Intercâmbio de informações com autoridades nacionais

Autoridades Competentes	Intercâmbio de Informações				Total
	2003 - 2014	2015	2016	2017	
Departamento de Polícia Federal	6.909	1.622	1.880	1.368	11.779
Polícia Civil	1.702	693	741	1.139	4.275
Sub-total	8.611	2.315	2.621	2.507	16.054
Ministério Público Federal	2.076	411	485	496	3.468
Ministério Público Estadual	5.748	948	1.185	1.215	9.096
Procuradoria Geral da República	32	63	74	6	175
Outros Ministérios Públicos	18	19	75	82	194
Sub-total	7.874	1.441	1.819	1.799	12.933
Justiça Federal	1.719	96	2		1.817
Justiça Estadual	1.960	277	5	6	2.248
Outros - Poder Judiciário	595	147	118	172	1.032
Sub-total	4.274	520	125	178	5.097
Receita Federal do Brasil	673	145	190	218	1.226
Controladoria Geral da União - CGU	485	22	0	53	560
Comissão Parlamentar de Inquérito	73	64	0		137
Diversos	480	13	146	155	794
Sub-total	1.711	244	336	426	2.717
Total	22.470	4.520	4.901	4.910	36.801

Fonte: COAF

Em 2017, ampliaram-se no SISCOAF os registros no módulo “difusão”. Esse módulo permite que as autoridades destinatárias dos RIF registrem as informações sobre o tratamento dispensado ao Relatório recebido. Tais informações são fundamentais para implementar um processo eletrônico de *feedback*, nos termos das melhores práticas internacionais recomendadas pelo GAFI. Adicionalmente, propicia informações sobre os procedimentos adotados pelos destinatários dos RIF. O *feedback* é um importante instrumento para avaliar a efetiva contribuição dos Relatórios para os trabalhos de investigação e, conseqüentemente, para o aperfeiçoamento do trabalho de inteligência financeira. Considerando-se os anos de 2016 e 2017, existem no SISCOAF 9.384 registros de *feedback* pelas autoridades destinatárias. Em 2017, os *feedbacks* ocorreram da seguinte forma:

Tabela 5 – Registros de feedback efetuados pelas autoridades destinatárias

Órgãos	Feedbacks														Total		
	Inquérito policial - IPL	Procedimento Investigatório Criminal - PIC	Inquérito civil	Peças de Informação	Ação penal	Notícia de Fato	Procedimento de Pesquisa e Investigação	Ação trabalhista	Ação cautelar	Denúncia administrativa	Ação de improbidade administrativa	Mandado de Procedimento Fiscal - MPF	Denúncia criminal	Outros			
Departamento de Polícia Federal	1.207	4	.	77		3	10	1	.	.	.	1	11	111	1.426		
Polícia Civil	1.013	12	3	34		4	7	.	.	45	.	.	1	76	1.195		
Sub-total	2.220	16	3	111		7	17		1	-	46	-	1	12	187	2.621	
Ministério Público Federal	123	131	78	12		13	40	.	.	75	.	3	1	3	34	513	
Ministério Público Estadual	116	550	276	56		34	78	1	.	18	.	62	.	8	84	1.283	
Procuradoria Geral da República	2	.	.	2	1	1	6	
Outros Ministérios Públicos	30	4	18	11		1	2	.	2	15	83		
Sub-total	271	685	372	81		48	120		1	2	94	-	65	1	11	134	1.885
Justiça Federal																	
Justiça Estadual		6	6	
Justiça do Trabalho	1	.	.	20	72	80	173	
Sub-total	1	6	-	20		-	-		-	72	-	-	-	-	80	179	
Receita Federal do Brasil	2	.	.	11	.	1	79	.	.	.	3	.	122	.	8	226	
Controladoria Geral da União				5	48		
Outros	112	3	.	2	.	1	1	.	6	.	.	1	1	38	165		
Sub-total	114	3	-	18		1	1		80	-	6	3	-	123	1	94	391
Total	2.606	710	375	230		56	138		82	74	146	3	65	125	24	495	5.076

Além das autoridades nacionais, o COAF realiza intercâmbio de informações com as Unidades de Inteligência Financeira (UIF) integrantes do Grupo de Egmont (foro internacional que tem como objetivo estimular a cooperação para a rápida troca de informações entre as UIF dos diversos países membros). Para tanto, a Unidade de Inteligência Financeira deve estar autorizada por lei a trocar informações de inteligência financeira com as congêneres estrangeiras e possuir salvaguardas adequadas, incluindo disposições de confidencialidade, a fim de assegurar que as trocas de informações estejam de acordo com os princípios fundamentais, nacionais e internacionais, e em conformidade com as suas obrigações em matéria de proteção do sigilo do dado ou informação.

O intercâmbio com as UIF segue os mesmos requisitos exigidos para o intercâmbio com autoridades nacionais. Além desses, são também necessárias informações sobre a existência de relação entre as pessoas ou o caso suspeito, e o país alvo da solicitação. As informações trocadas entre as UIF não podem ser divulgadas sem o consentimento prévio e formal da UIF requerida.

O quadro a seguir apresenta o número de intercâmbios realizados com outras UIF, em 2017, via Rede Egmont (rede informatizada utilizada para a troca de informações entre as UIF integrantes do Grupo de Egmont)

Tabela 6 – Intercâmbio de informações com outras UIF em 2017

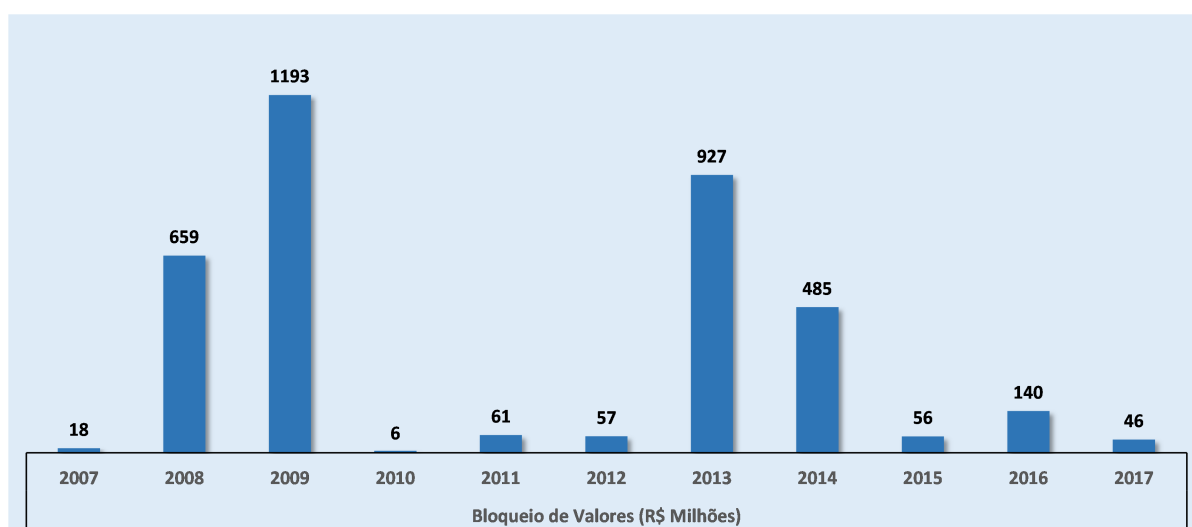
Região da UIF	2017		Total
	Intercâmbios Recebidos	Intercâmbios Enviados	
Total	366	69	435
Europa	264	27	291
América do Sul	36	6	42
América do Norte	19	25	44
Ásia	12	2	14
América Central/Caribe	29	8	37
África	5	.	5
Oceania	1	1	2

Fonte: COAF

Bloqueio de recursos

O trabalho de inteligência financeira realizado pelo COAF contribui para viabilizar o bloqueio, pelas autoridades competentes, de valores em contas correntes, fundos de investimentos e previdências privadas pertencentes a pessoas investigadas por crime de lavagem de dinheiro ou outros ilícitos, no Brasil e no exterior. Em 2017 foram bloqueados R\$ 46 milhões.

Gráfico 3 – Bloqueio de valores por Ano (R\$ milhões)



Fonte: COAF

Parte significativa dos bloqueios realizados em 2017 abrangeu recursos de pessoas investigadas em operações do Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal e Estadual e Polícias Civis, como Operação Lava Jato, Calicute e Quinto do Ouro. As comunicações recebidas dos setores obrigados permitiram detectar a existência de valores nesse segmento e o repasse de informações às autoridades competentes para, tempestivamente, adotarem as providências para o bloqueio.

Supervisão

As ações de supervisão conduzidas pelo COAF compreendem as atividades de regulação, fiscalização e aplicação de penas administrativas em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), conforme previsto no parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 9.613/1998, e alcançam tanto pessoas físicas quanto jurídicas (pessoas obrigadas) que desempenhem, ainda que eventualmente, atividades relacionadas no art. 9º da citada Lei, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador.

O COAF, em consonância com seu papel de regulador, atua na orientação de seus supervisionados a respeito das exigências normativas a que estão sujeitos, por meio de eventos presenciais e utilizando tecnologias de comunicação. Objetiva-se, com isso, prestar aos supervisionados os esclarecimentos necessários sobre suas obrigações em matéria de PLD/FT, dentre as quais figuram: i) cadastramento no COAF; ii) identificação e registro de clientes; iii) registro de transações; iv) adoção de procedimentos, políticas e controles internos; v) comunicação de operações financeiras ou de sua inocorrência.

Tabela 7 – Atividades exercidas pela Supervisão

Regulação	Fiscalização	Aplicação de Penas Administrativas
<ul style="list-style-type: none">✓ Propor regulamentação para o universo fiscalizável do COAF;✓ Acompanhar regulamentação de outros setores;✓ Orientar as pessoas obrigadas quanto à interpretação das normas do COAF.	<ul style="list-style-type: none">✓ Promover o cadastro das pessoas reguladas pelo COAF;✓ Monitorar o risco do universo fiscalizável do COAF;✓ Fiscalizar conformidade com normas do COAF;✓ Orientar os setores supervisionados pelo COAF.	<ul style="list-style-type: none">✓ Apurar prática infracional;✓ Gerenciar o Processo Administrativo Punitivo (PAP);✓ Zelar pelo cumprimento das decisões do COAF;✓ Consolidar e disseminar a jurisprudência do Plenário.

Fonte: COAF

Em 2017, o COAF buscou consolidar e aperfeiçoar os procedimentos de supervisão, em conformidade com as inovações implementadas no exercício anterior, ampliando a gama de procedimentos fiscalizatórios e aperfeiçoando os processos e controles internos. No campo da regulação foram continuadas as tratativas para dirimir questões acerca de competência regulatória, bem como tomadas providências a partir dos resultados obtidos.

Regulação

Na perspectiva de fortalecimento do campo normativo para fins de PLD/FT, o COAF busca, de forma permanente, verificar a eficácia das normas sob sua responsabilidade. Como consequência, surge a necessidade de modernização das normas já existentes ou a elaboração de outras que possam abarcar novos sinais de alerta para os setores supervisionados pelo COAF.

Partindo dessa premissa, em 2017 foi publicada a Resolução COAF nº 29, revogando a Resolução COAF nº 16 e dispondo sobre as novas providências a serem observadas no

acompanhamento de operações ou propostas de operações envolvendo Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

Fiscalização

O universo fiscalizável do COAF

Considerando que cabe ao COAF regular e fiscalizar as pessoas obrigadas que não possuam órgão regulador próprio, o primeiro desafio é estimar o tamanho desse universo.

Como o COAF não possui competência específica para autorizar o funcionamento de qualquer tipo de atividade econômica, torna-se difícil precisar o número de pessoas obrigadas que compõem determinado segmento.

Nessas condições, para estimar o tamanho do universo fiscalizável, o COAF considera a relação de empresas que integram a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em cada atividade sob sua regulação.

Cadastro de Pessoas Obrigadas no COAF

O cadastramento obrigatório junto ao órgão fiscalizador ou regulador está previsto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.613/1998. Devem se cadastrar no COAF as pessoas físicas e jurídicas, de que trata o art. 9º, que não possuam órgão fiscalizador ou regulador próprio. Já as demais pessoas obrigadas devem se cadastrar junto ao seu órgão regulador e, posteriormente, fazer sua habilitação no SISCOAF para fins de comunicação de operações.

Nesse contexto, necessário se faz distinguir os conceitos de “cadastro” e de “habilitação”: o primeiro refere-se ao dever de manter cadastro no órgão regulador ou fiscalizador próprio e, na falta deste, no COAF; o segundo refere-se a todas as pessoas obrigadas e se destina a viabilizar o envio das comunicações, de que trata o inciso II do art. 11 da Lei nº 9.613/1998, por meio do SISCOAF, incluindo aquelas com regulador próprio.

Em 31/12/2017 foram contabilizados 25.627 cadastros ativos no COAF, referentes a pessoas sob sua supervisão, distribuídos conforme tabela a seguir:

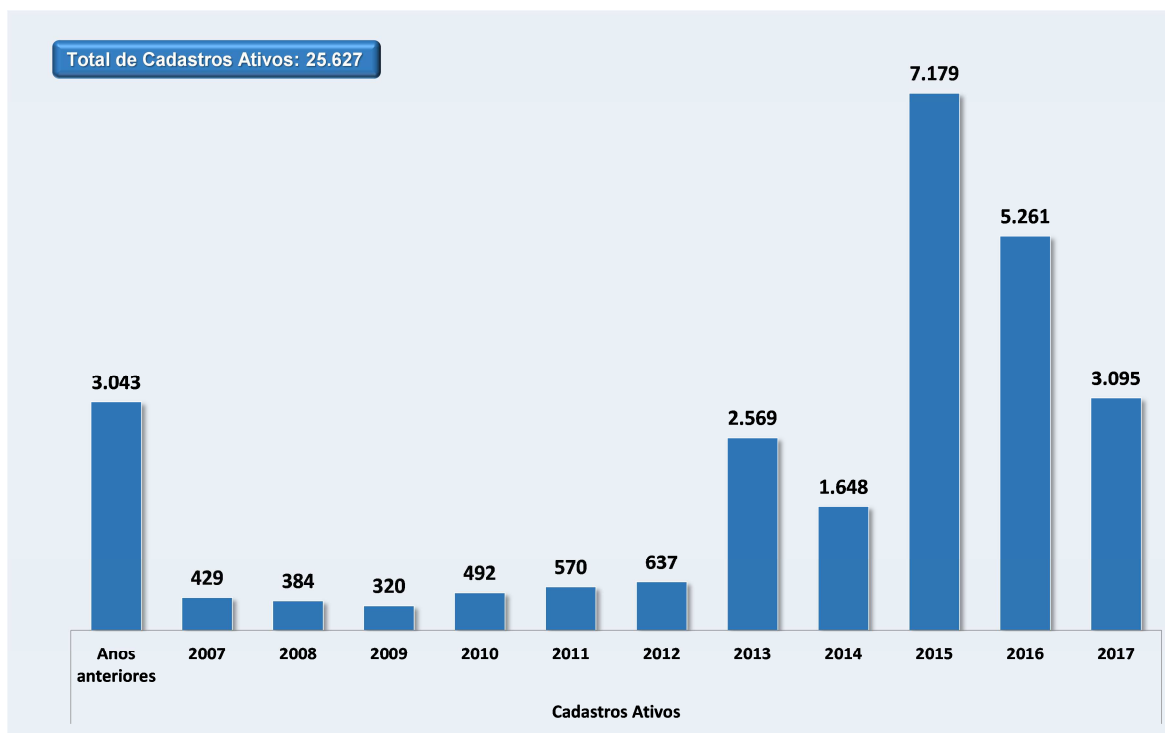
Tabela 8 – Quantidade de pessoas com cadastros ativos no COAF em 31/12/2017

Segmento	Cadastrados no COAF
Bens de luxo ou de alto valor	8.658
Joias, pedras e metais preciosos	7.065
Fomento comercial (<i>factoring</i>)	5.085
Bolsas de mercadorias	4.621
Cartões de crédito	163
Remessas alternativas de recursos	20
Serviços de assessoria, consultoria	15
Total	25.627

Fonte: COAF

O Gráfico 4 apresenta uma comparação dos números de novos cadastramentos, ano a ano, no período de 2007 a 2017.

Gráfico 4 - Novos Cadastramentos no COAF 2007/2017

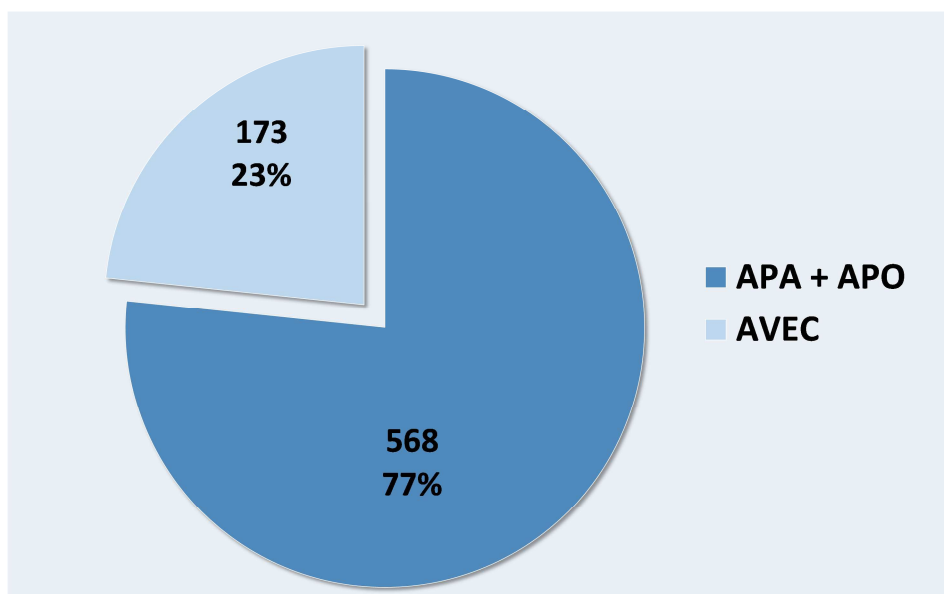


Fonte: COAF

Procedimentos de Fiscalização

No ano de 2017, foram concluídos 741 procedimentos de fiscalização, sendo 173 Avaliações Eletrônicas de Conformidade (AVEC) e 568 Averiguações Preliminares (AP). Destas, 143 resultaram em abertura de Processo Administrativo Punitivo.

Gráfico 5 - AVEC; AP realizadas em 2017

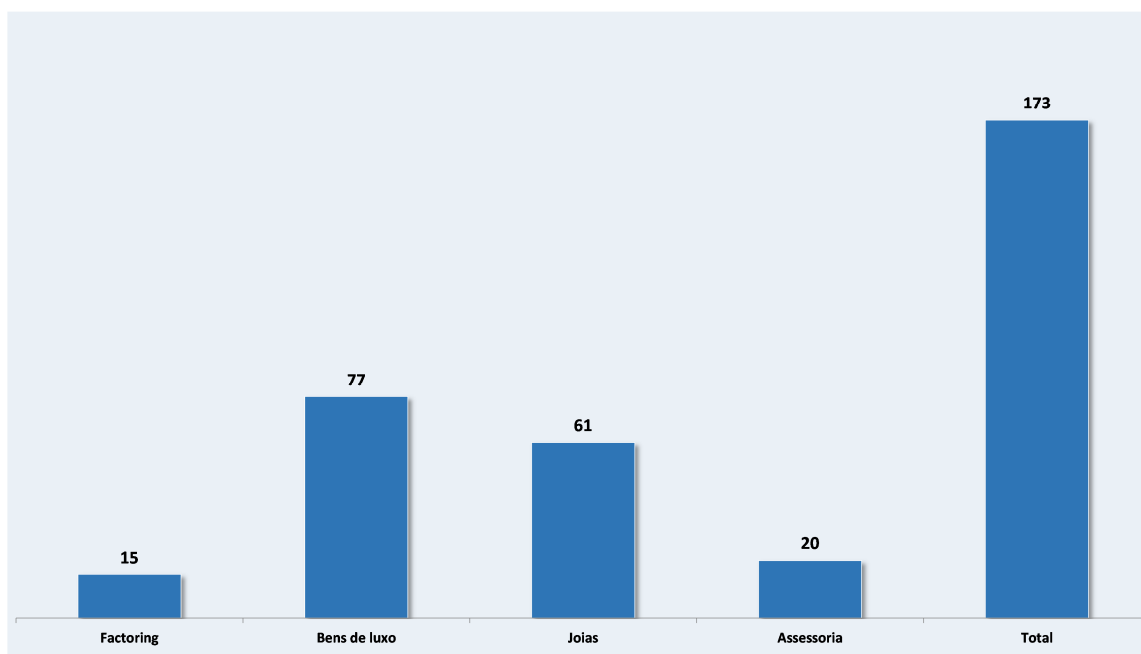


Fonte: COAF

A AVEC é um instrumento eletrônico de fiscalização que avalia o grau de conformidade da pessoa supervisionada pelo COAF, em relação às obrigações de PLD/FT. Seu objetivo principal é avaliar os procedimentos de identificação e manutenção de cadastro de clientes, de registros de operações, de comunicações ao COAF e de capacitação de empregados. A AVEC é operacionalizada integralmente em ambiente eletrônico, por meio do canal de relacionamento da pessoa obrigada junto ao COAF.

Foram concluídas 173 AVEC, em face de empresas reguladas e com cadastro ativo junto ao COAF, em 2017.

Gráfico 6 - AVEC concluídas em 2017



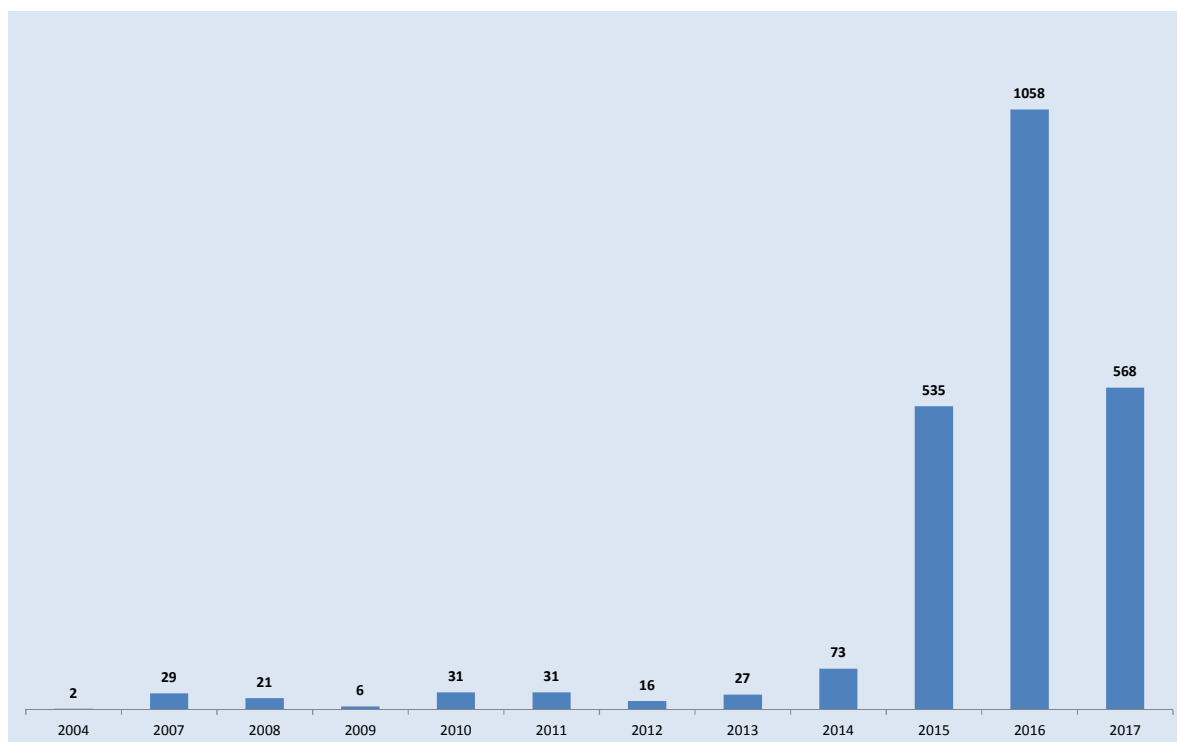
Fonte: COAF

As Averiguações Preliminares são instrumentos de fiscalização, também destinados a aferir o cumprimento de obrigações de PLD/FT.

Desde 2004, até a data de 31 de dezembro de 2017, foram concluídas 2.397 Averiguações Preliminares. Destas, 568 foram realizadas em 2017.

Em 2017 as Averiguações Preliminares Objetivas tiveram como foco o cumprimento da obrigação de efetuar a comunicação de não ocorrência de operações passíveis de serem comunicadas, prevista no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.613/1998. Foram contemplados nessa ação os segmentos de Factoring, Serviços de Assessoria e Joias, pedras e metais preciosos.

Gráfico 7 – Quadro geral de Averiguações Preliminares concluídas por ano

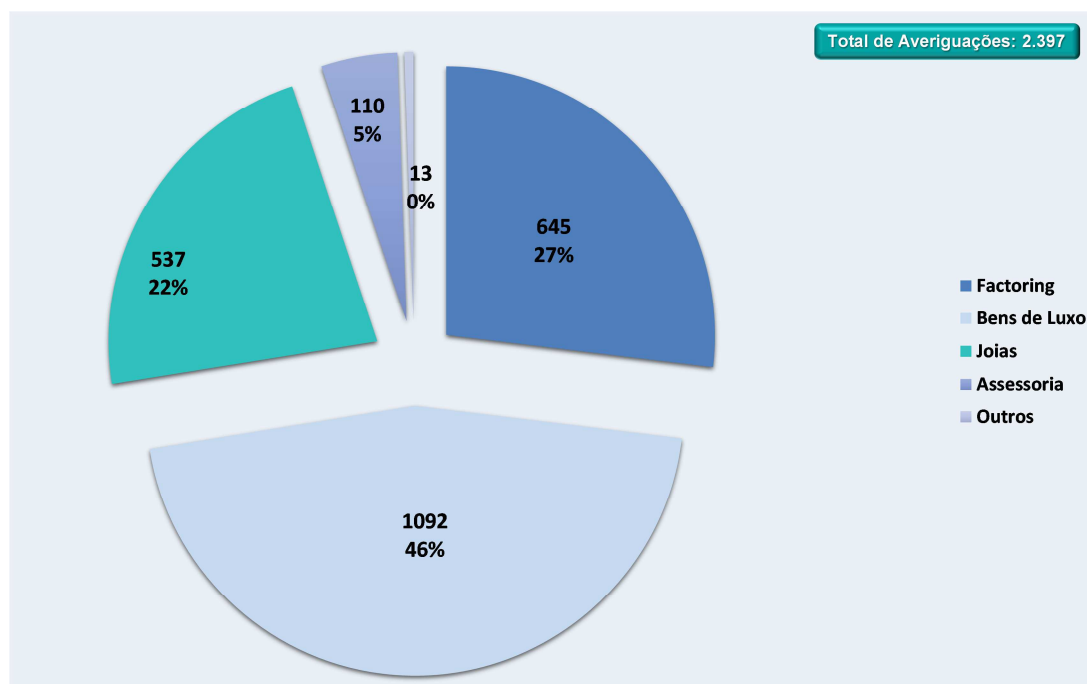


Fonte: COAF

As Averiguações Preliminares concluídas ao longo de 2017 envolveram os segmentos na seguinte proporção: bens de luxo ou de alto valor (53%); fomento comercial (factoring) (21%); serviços de assessoria (19%) e joias, pedras e metais preciosos (7%).

Até o ano de 2012, as Averiguações Preliminares envolviam predominantemente o segmento de fomento comercial (factoring). A partir de 2013, o COAF ampliou os procedimentos de fiscalização também junto ao segmento de joias, pedras e metais preciosos. Nos anos de 2014 a 2017, com a regulação do setor de bens de luxo ou de alto valor, este também passou a representar importante parcela do montante total de Averiguações Preliminares concluídas pelo COAF. Com o início das Averiguações Preliminares Objetivas relativas à comunicação de não ocorrência de operações ou propostas de operações passíveis de comunicação, o segmento de serviços de assessoria teve um incremento significativo no número de procedimentos fiscalizatórios aplicados.

Gráfico 8 – Percentual histórico de Averiguações Preliminares concluídas por segmento



Fonte: COAF

Do histórico de 2.397 Averiguações Preliminares concluídas, 1.869 resultaram em arquivamento por conformidade, 486 em abertura de Processo Administrativo Punitivo e 42 em recomendações, conforme a tabela a seguir.

Tabela 9 – Resultados Averiguações Preliminares (histórico) até 31/12/2017

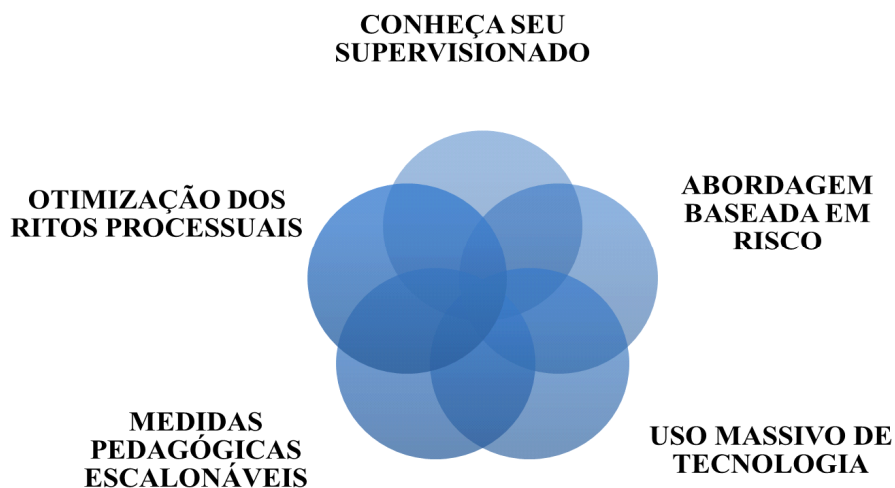
Segmento / Situação	Em Conformidade	Com Recomendação	Processo Administrativo	Total
Total	1869	42	486	1869
Bens de Luxo	908	20	164	908
Fomento Comercial (Factoring)	457	11	177	457
Joias, Pedras e Metais	429	9	99	429
Serviços de Assessoria	69		41	69
COFECI	1		4	1
Cartões de Crédito*	4			4
Objetos de Arte e Antiguidades*		1	1	
Remessa Alternativa de Valores		1		
Bolsa de Mercadorias	1			1

* À época sob Supervisão do COAF

Aperfeiçoamento da Supervisão do COAF

A Supervisão do COAF encontra-se apoiada em cinco pilares.

Figura 3 - Princípios da Supervisão do COAF



Fonte: COAF

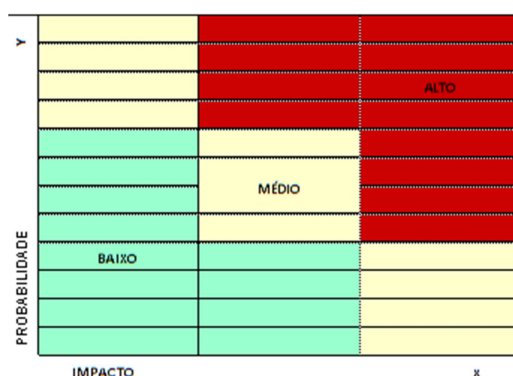
Para a operacionalização desses princípios, é preciso, primeiramente, inteirar-se das características específicas dos setores que se encontram sob fiscalização. Esse objetivo é alcançado por meio da política “Conheça Seu Supervisionado”, que tem, como aspecto fundamental, a identificação das potenciais pessoas obrigadas, seguida dos seus respectivos cadastros junto ao COAF. A qualificação completa e atualizada da empresa é coletada com o cadastramento.

Após o cadastramento, é disponibilizado um canal de relacionamento da pessoa obrigada com o COAF, que permite a interação entre o Órgão e seus supervisionados. O canal de relacionamento é o meio que permite às pessoas obrigadas o cumprimento de todas suas obrigações de PLD/FT junto ao COAF, tais como comunicações de operações, atualizações cadastrais, avaliações eletrônicas de conformidade, averiguações preliminares, consulta de cadastro de pessoas politicamente expostas, troca de informações, upload de documentos, etc., sem prejuízo da integração de novas funcionalidades.

O segundo princípio, “Abordagem Baseada no Risco”, fundamenta-se na Recomendação 1 do Grupo de Ação Financeira (GAFI), a qual estabelece que os Supervisores devem adotar um conjunto flexível de medidas para garantir que a aplicação de recursos e esforços em PLD/FT seja proporcional aos riscos identificados e, assim, direcioná-las da maneira mais eficiente possível.

Essa abordagem permite ao COAF adequar o tipo de instrumento de fiscalização ao grau de risco representado pela pessoa obrigada, baseado na análise da possibilidade de descumprimento de suas obrigações versus o provável impacto para o sistema de PLD/FT.

Figura 4 – Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades de Supervisão

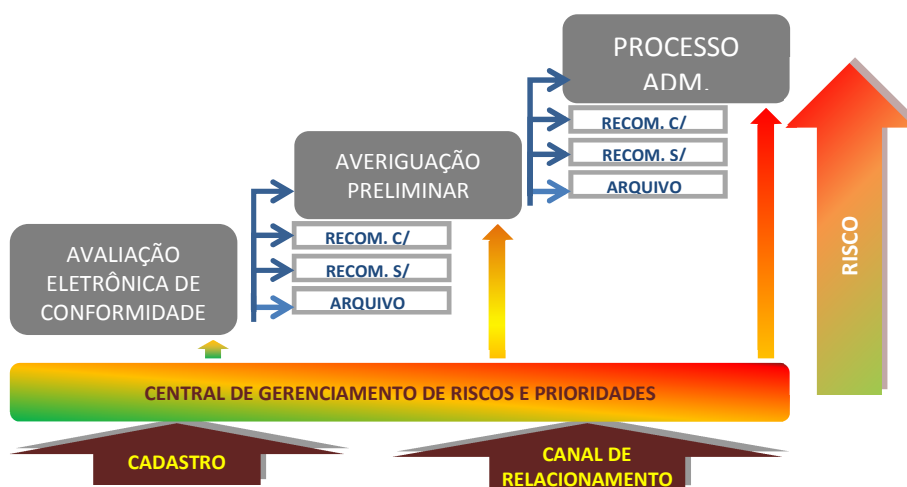


Fonte: COAF

Contudo, para a viabilização da política “Conheça Seu Supervisionado” e da aplicação da “Abordagem Baseada em Risco”, é fundamental o “Uso Massivo de Tecnologia”, pois esse pilar, além de possibilitar o alcance de um grande número de pessoas obrigadas, favorece também o tratamento sistêmico das informações obtidas. O uso massivo da tecnologia facilita a tomada de medidas mais céleres e abrangentes para a adequada supervisão das pessoas obrigadas, além de melhorar o custo-benefício do processo de fiscalização, em termos de recursos e de tempo empregados, possibilitando a concentração de esforços nos casos de maior impacto/probabilidade de não-conformidade com as regras de PLD/FT.

Em consonância com o princípio da abordagem baseada em risco, para definir o adequado instrumento de fiscalização a ser utilizado o COAF adota o princípio das “Medidas Pedagógicas Escalonáveis”.

Figura 5 – Medidas Pedagógicas Escalonáveis



Fonte: COAF

O processo de fiscalização das pessoas obrigadas, sob supervisão do COAF, compreende a Avaliação Eletrônica de Conformidade (AVEC) e a Averiguação Preliminar, nas modalidades Objetiva (APO) e Ampla (APA).

A AVEC é o procedimento eletrônico de fiscalização que tem como objetivo principal avaliar a aderência às normas de PLD/FT pelas Pessoas Supervisionadas, bem como auxiliá-las no seu cumprimento. Os resultados obtidos por meio deste procedimento não ensejam consequências de natureza punitiva.

Por sua vez, a APO é aplicada aos descumprimentos de natureza objetiva, relacionados ao cumprimento de obrigações da Lei nº 9.613/1998, que prescindem de maiores aprofundamentos, vez que sua constatação pode se dar diretamente, não demandando uma verificação detalhada para qualificação do grau de descumprimento.

Essa modalidade de Averiguação se aplica nas constatações de:

- ✓ ausência de cadastro no COAF (art. 10, inciso IV);
- ✓ não atendimento às requisições do COAF (art. 10, inciso V); e
- ✓ ausência de comunicação de não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao COAF: “declaração negativa” (art. 11, inciso III).

Já a Averiguação Preliminar Ampla (APA) é o procedimento de fiscalização destinado às situações de maior complexidade ou risco. Esse procedimento consiste na requisição de dados e documentos para análise quanto à conformidade da pessoa supervisionada, relativamente às obrigações previstas nos normativos vigentes, abrangendo, no mínimo:

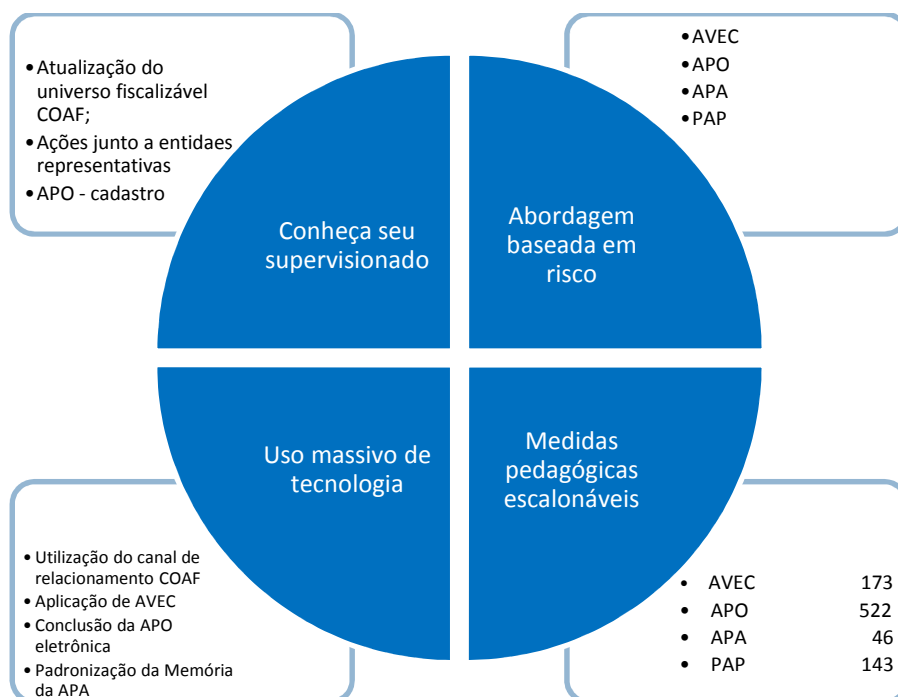
- ✓ cadastro da pessoa supervisionada no COAF;
- ✓ identificação e manutenção de cadastro de clientes;
- ✓ registros de operações;
- ✓ comunicações ao COAF;
- ✓ políticas e procedimentos de PLD/FT.

As informações podem abranger um período de até 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura da averiguação preliminar.

Os instrumentos de fiscalização supracitados representam o princípio das “Medidas Pedagógicas Escalonáveis”, vez que são utilizados a partir da abordagem baseada no risco, com a consequente aplicação de medidas, de acordo com o caso específico.

Cabe considerar que ações desenvolvidas pela Supervisão do COAF, em 2017, buscaram dar aplicação a cada um dos pilares, conforme se depreende da figura a seguir, que apresenta a conexão entre os Princípios da Supervisão do COAF e as ações desenvolvidas ao longo do ano.

Figura 6 – Ações desenvolvidas em 2017 / Princípios da Supervisão do COAF



Aplicação de Penas Administrativas

Apuração de Prática Infracional e o Processo Administrativo Punitivo

Quando a ação fiscalizadora do COAF constata infração à legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) pelo supervisionado, propõe-se a instauração do devido processo legal para a apuração das condutas imputadas.

A apuração de prática infracional dá-se por meio de processo administrativo de natureza punitiva, cujo teor é de acesso restrito às partes interessadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A decisão relativa a Processo Administrativo Punitivo (PAP) é adotada pelo Plenário do COAF em sessão de julgamento. Da decisão, os interessados poderão interpor recurso voluntário em petição apresentada ao COAF e endereçada ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), unidade do Ministério da Fazenda que atua como segunda e última instância administrativa.

A cobrança de multa pecuniária devida e não paga após decisão definitiva do Plenário é conduzida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), unidade fazendária que responsável pela inscrição do crédito em Dívida Ativa da União.

Otimização do Rito Processual

No ano de 2017, foi dado prosseguimento aos projetos de otimização do rito processual de forma a viabilizar o tratamento do volume crescente de ações de fiscalização que culminam na instauração de Processos Administrativos Punitivos.

Nesse contexto, a atividade de apuração de prática infracional em matéria PLD/FT consolidou a utilização de ferramentas já implementadas, assim como adotou outras de forma a se obter maior celeridade, sem comprometer aspectos de segurança e transparência. Ao longo de 2017, as principais inovações foram:

- ✓ Painel de Risco de Prescrição de PAP – para o acompanhamento estreito e prevenção da prescrição de PAP pendentes de decisão;
- ✓ aprimoramento do histórico parametrizado de dosimetria das penalidades para uso dos Conselheiros – refinamento com o acréscimo de informações qualitativas;
- ✓ Painel de PAP de Interesse Especial – para monitoramento de PAP de maior relevância e percepção de risco em PLD/FT;
- ✓ modelos de referência para tratamento em escala de PAP decorrentes de APO.

Além disso, vale destacar a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em novembro de 2017, conforme Portaria COAF nº 10 de 3 de novembro de 2017, o que representou real mudança de paradigma: todos PAP instaurados desde então tramitam eletronicamente, resultando em maior rapidez, segurança e economicidade ao COAF e às partes.

PAP em Números

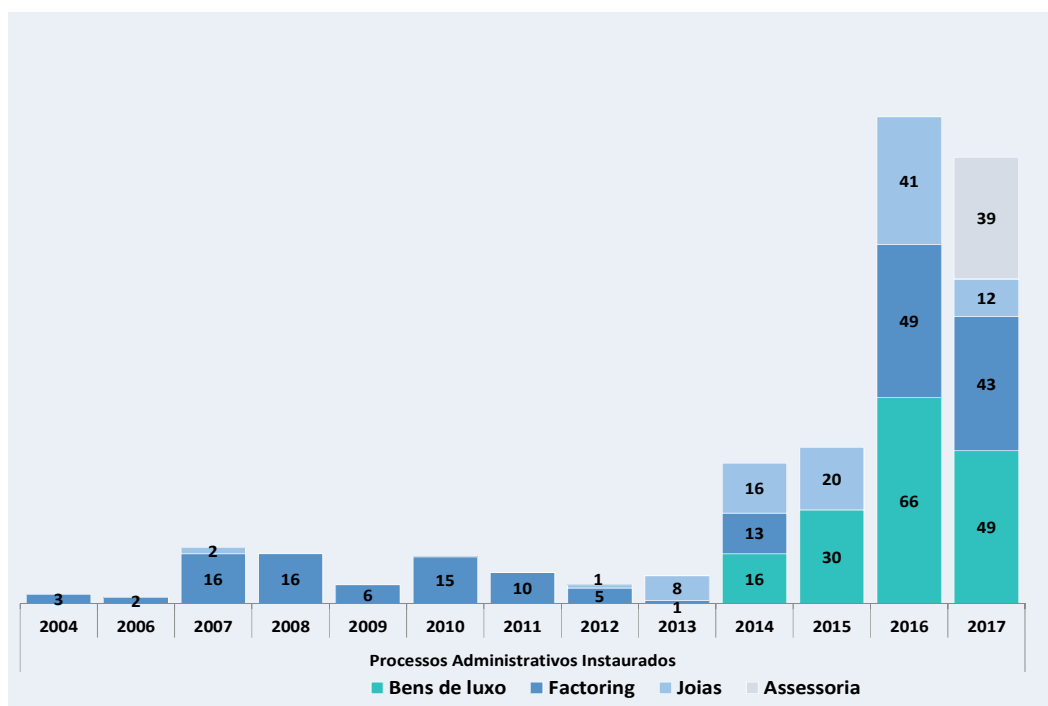
Em 2017 o COAF instaurou 143 PAP, sendo que a soma dos processos abertos em 2016 e 2017 corresponde a 62,4 % do total instaurado até dezembro de 2017.

Dos 143 PAP abertos em 2017, 122 decorreram de APO, sendo que 50 foram instaurados por infração de natureza objetiva – não cadastro do regulado no COAF (art. 10, inc. IV, da Lei nº 9.613/1998), enquanto 72 foram instaurados por não comunicação de inocorrência de operações passíveis de comunicação (art. 11, inc. III, da Lei nº 9.613/1988)

Do total de PAP instaurados em 2017, 49 abrangeram empresas do ramo de bens de luxo ou de alto valor; 43 do ramo de factoring, 12 do ramo de joias, pedras ou metais preciosos e 39 do ramo de assessoria.

O COAF instaurou 479 PAP ao longo de sua história, assim distribuídos: 179 no setor de fomento comercial (factoring); 161 no de bens de luxo ou de alto valor, 100 no comércio de joias, pedras e metais preciosos e 39 no de assessoria.

Gráfico 9– PAP Instaurados por Ano e Setor Regulado

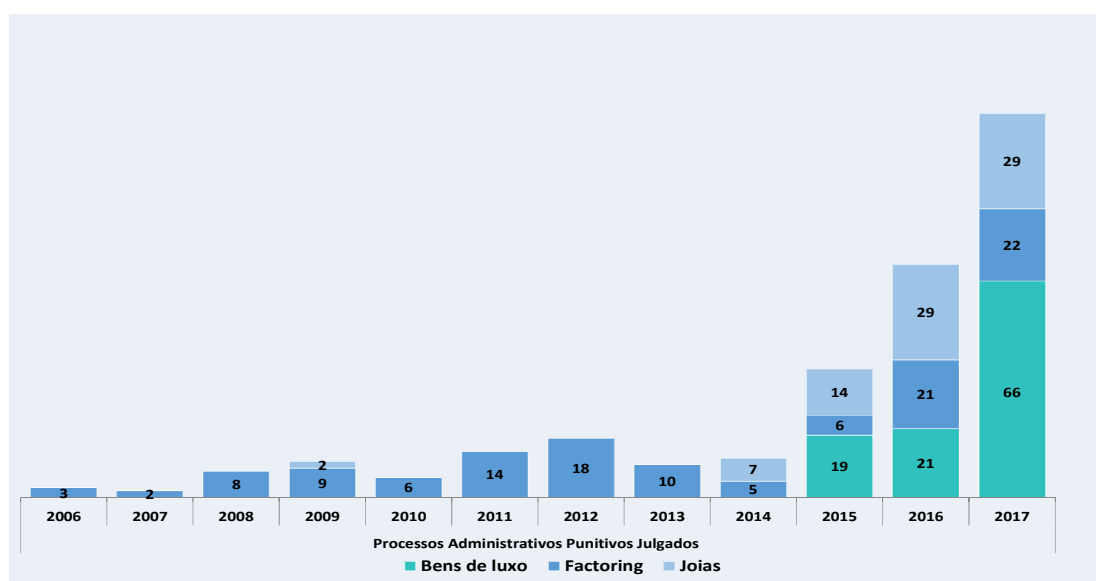


Fonte: COAF

No universo de PAP instaurados pelo COAF desde 2004, figuraram como interessados pessoas domiciliadas em 25 das 27 unidades da federação. Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, juntos, responderam por pouco menos da metade (46,7 %) do total de processos instaurados.

Com relação aos PAP julgados, por outro lado, o empenho especial do Plenário do COAF, com auxílio das ferramentas para otimização do rito processual, produziu resultados em 2017. Foram julgados 117 processos nas 6 sessões de julgamento realizadas no ano, 1,65 vez o total julgado em 2016. Os PAP julgados somente em 2017 correspondem a 37,6% do total decidido pelo Plenário do COAF em sua história (311 PAP).

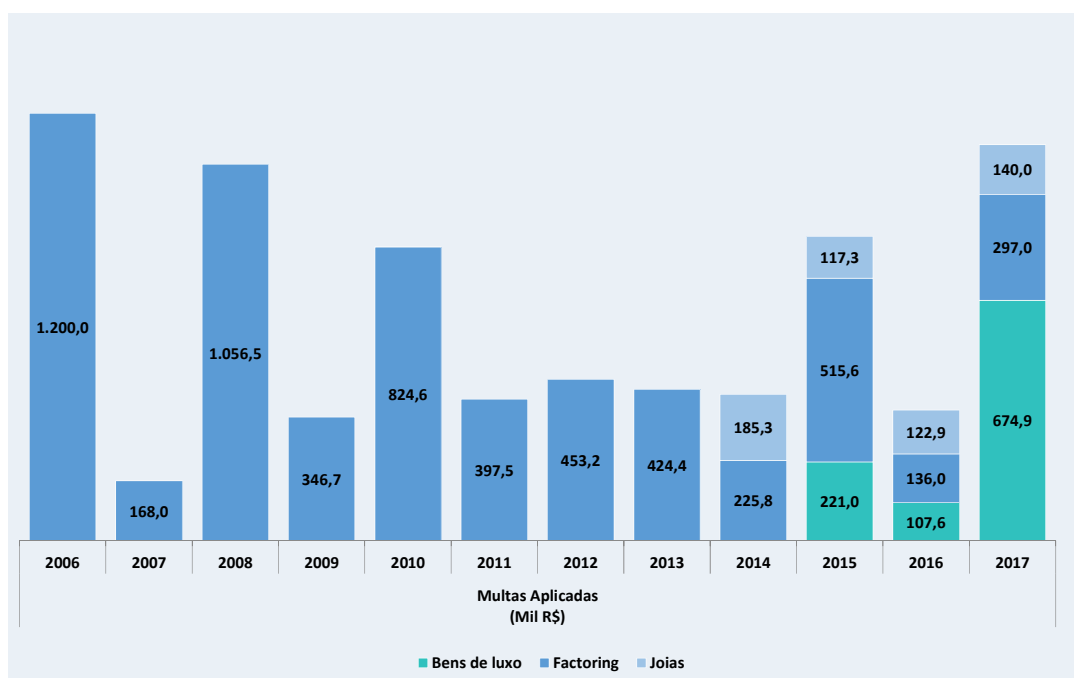
Gráfico 10 – PAP Julgados por Ano e Setor Regulado



Fonte: COAF

As decisões do Plenário do COAF em sede de Processo Administrativo Punitivo (PAP) resultaram na aplicação de R\$ 1,1 milhão em multas a pessoas jurídicas e físicas (administradores) em 2017. Desse total, R\$ 297 mil incidiu sobre o setor de fomento comercial (factoring), R\$ 674,9 mil sobre o setor de bens de luxo ou de alto valor, e R\$ 140 mil sobre o setor de joias, pedras e metais preciosos. O ano encerrou-se com um montante de multas pecuniárias aplicadas pelo COAF, desde 2006, da ordem de R\$ 7,5 milhões.

Gráfico 11 – Multas Pecuniárias Aplicadas, por Ano e Setor Regulado (em R\$ mil)



Fonte: COAF

Em 2017, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN julgou 23 (vinte e três) recursos interpostos por empresas e administradores, restando confirmadas integralmente vinte decisões impostas pelo COAF. Os demais três recursos foram providos parcialmente. Do total recursos de recursos julgados, 12 (doze) foram do segmento de bens de luxo, 7 (sete) do segmento joias e 4 (quatro) do segmento de fomento comercial (factoring), cujas penas incluíram advertência e multas totais da ordem de R\$ 366 mil.

Atuação Internacional

Em 2017, o COAF exerceu plenamente seu papel de coordenador brasileiro junto a diversos foros internacionais que atuam na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, participando ativamente dos principais organismos internacionais sobre a matéria, tais como:

- ✓ Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF);
- ✓ Grupo de Ação Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFILAT);
- ✓ Grupo de Egmont;
- ✓ Subgrupo de Trabalho nº 4 do MERCOSUL (SGT- 4 Assuntos Financeiros);
- ✓ G-20
- ✓ Comissões Mistas Bilaterais e outras atividades bilaterais.

Para que a participação brasileira fosse efetiva, o COAF buscou articulação com outros órgãos brasileiros de modo a permitir a mais ampla implementação de ações fundamentais para o cumprimento, pelo Brasil, dos padrões internacionais sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT). Essa cooperação entre COAF e outros órgãos, em especial no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), gerou agilidade e amplitude aos resultados obtidos no tratamento dessa matéria.

Além disso, o COAF ampliou ainda mais a cooperação com Unidades de Inteligência Financeiras (UIF) de diversos países, em especial na troca de informações, intercâmbio de experiências e capacitação de servidores. Nesse contexto, por exemplo, o COAF assinou um Memorando de Entendimento (MoU) com a UIF da Bolívia, de forma a atualizar o instrumento de cooperação com aquele país.

GAFI

O COAF atuou como o coordenador brasileiro junto ao GAFI, participando ativamente das reuniões plenárias do Grupo, bem como em todos os grupos de trabalho temáticos, especialmente nos de cooperação internacional, de revisão da metodologia de avaliação, de riscos e tendências e de política e desenvolvimento.

Esse trabalho junto ao GAFI demandou do COAF importante engajamento com o Grupo e com as delegações dos países membros para a discussão e aprovação do décimo segundo, décimo terceiro e décimo quarto relatórios de seguimento do Brasil no processo de avaliação mútua conduzido pelo GAFI. Para tanto, foram apresentadas todas as medidas implementadas e os avanços alcançados pelo País na correção de deficiências identificadas no sistema brasileiro de PLD/FT, tais como a aprovação de duas Portarias Interministeriais sobre medidas de indisponibilidade de bens vinculados a terroristas, bem como a apresentação de minuta de anteprojeto de lei que tornassem as medidas de indisponibilidade mais efetivas frente aos padrões internacionais. Há a expectativa de que o referido anteprojeto de lei seja aprovado em 2018.

Além disso, o COAF também participou nas diversas atividades do GAFI sobre novas tendências e modalidades de produtos e serviços financeiros que possam apresentar riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, tais como moedas virtuais e o fenômeno do *de-risking*.

GAFILAT

Em 2017, o COAF, como coordenador nacional do Brasil junto ao GAFILAT, atuou, em conjunto com outros órgãos governamentais, nas principais atividades, reuniões e grupos de trabalho, com destaque para:

- ✓ Grupo de trabalho sobre capacitação e desenvolvimento;
- ✓ Grupo de trabalho sobre análise de risco e inclusão financeira;
- ✓ Grupo de trabalho sobre financiamento do terrorismo;
- ✓ Grupo de trabalho sobre apoio operativo; e
- ✓ Grupo de trabalho sobre avaliações mútuas.

Nesse contexto, merece destaque a atuação do COAF na troca de experiências com outros países membros do Grupo, principalmente nas áreas de análise de informações, supervisão e melhores práticas sobre avaliação de risco, análise de ameaças regionais, e processo de avaliação mútua.

Além disso, o Brasil, por meio do COAF, liderou o processo de aprimoramento da cooperação regional entre as Unidades de Inteligência Financeira da América Latina, por meio de plataforma comum de intercâmbio de informações e dados. Esse processo seguirá sendo prioritário para o COAF em 2018 no âmbito do GAFILAT, de modo a permitir a ampliação e agilidade às trocas de informações entre as UIF da região, em especial nos casos de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo que envolverem um ou mais países da América Latina.

Grupo de Egmont

Em 2017, o COAF, como membro do Grupo de Egmont, atuou fortemente em três frentes nesse organismo: a troca de informações no campo da inteligência financeira, a assistência a novos candidatos a membros do Grupo de Egmont e o intercâmbio de experiências na área de regulação e supervisão.

Subgrupo de Trabalho Nº 4 do MERCOSUL

O COAF colaborou com Banco Central do Brasil nas atividades do SGT- 4 (assuntos financeiros), participando dos trabalhos realizados pela Comissão de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, de modo especial nos assuntos referentes ao modelo unificado de supervisão e atualização de normas e procedimentos ALD/CFT aplicados no âmbito do setor financeiro e não financeiro, bem como o intercâmbio de experiências de supervisão. Também apresentou o projeto de aprimoramento da cooperação no âmbito do bloco, bem como proposta de tornar o SGT-4 membro observador do GAFILAT, com o objetivo de unir esforços dos dois foros e evitar duplicação de trabalho sobre a mesma temática.

G-20

Em 2017, o COAF colaborou com a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) quanto aos temas relacionados à LD/FT discutidas no âmbito do G-20, em especial nos temas relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo em que o G-20 trabalhou em estreita cooperação com o GAFI.

Cooperação Bilateral

O COAF, em 2017, firmou parceria com a UIF do Paraguai para prover assistência técnica para aprimoramento das capacidades técnicas e operacionais da UIF daquele país. Também, o COAF colaborou com o Ministério das Relações Exteriores nas Comissões Mistas Bilaterais para o combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, coordenada por aquele ministério, tendo participado das Comissões com a Argentina e com o Peru.

O COAF, ainda no campo bilateral, assinou Memorando de Entendimento (MoU) para a troca de informações com a UIF da Bolívia e discutiu propostas para assinar MoU com a República Dominicana, Macau e Grécia. O quadro a seguir relaciona os 39 Memorandos assinados até 2017.

Tabela 10 – Memorandos de Entendimento assinados até 2017

País	Ano	País	Ano
Bélgica	1999	Bulgária	2007
Portugal	2000	Japão	2007
Espanha	2000	Equador	2007
França	2000	Rússia (MoU revisado)	2008
Rússia	2000	Polônia	2008
Colômbia	2000	Bahamas	2008
Bolívia	2001	Emirados Árabes Unidos	2009
Paraguai	2001	EUA	2010
Panamá	2001	Irã	2011
Guatemala	2002	África do Sul	2005
Tailândia	2003	Angola	2013
Coréia do Sul	2003	Moçambique	2013
Argentina	2003	Cabo Verde	2013
Portugal (MoU revisado)	2004	Ilhas Fiji	2013
México	2005	Nicarágua	2015
Ucrânia	2004	Vaticano	2015
Chile	2005	Israel	2016
África do Sul	2005	Argentina (MoU revisado)	2016
Antilhas Holandesas	2006	Bolívia (MoU) revisado	2017
Canadá	2006		

Fonte: COAF

Outras Iniciativas

O COAF, além das suas atividades internacionais regulares acima abordadas, também atuou em frentes específicas de discussão com outros países em 2017, em especial no âmbito regional. Uma das atividades em que o COAF se fez representar foi o exercício da tríplice fronteira, com a participação da Argentina, Paraguai e Estados Unidos, que tinha por objetivo apresentar e discutir tipologias conceituais sobre lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e crimes conexos, bem como conhecer possíveis riscos identificados por instituições financeiras e não financeiras dos três países sobre atividades ilegais e criminosas naquela região fronteiriça.

Outra atividade regional que contou com a participação do COAF foi a mesa de trabalho multilateral para discutir casos práticos identificados pelas UIF da região e com impacto comum nos respectivos países e que pudessem ser objeto de uma cooperação mais ampla para se obter resultados mais efetivos nas esferas investigativas, penais e de recuperação de ativos.

Gestão

O COAF adota uma série de práticas e instrumentos de gestão na busca por maior eficiência e eficácia no cumprimento de seu papel institucional.

Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico do COAF para o período de 2016-2019 tem como princípios norteadores sua Missão, Visão e Valores, definidos conforme tabela a seguir.

Tabela 11 – Missão, Visão e Valores do COAF

Missão	Visão	Valores
Produzir Inteligência Financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.	Ser uma unidade de inteligência financeira de excelência, reconhecida pela promoção do enfoque econômico-financeiro na prevenção e combate ao crime.	Ética Sigilo Impessoalidade Cooperação Inovação Efetividade Respeito Qualidade

Fonte: COAF

O Planejamento Estratégico do COAF vincula-se ao Plano Plurianual (PPA) para o período 2016-2019 por meio dos seguintes programas: Programa Temático Segurança Pública com Cidadania, sob responsabilidade do Ministério da Justiça; Programa de Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais, sob responsabilidade do Ministério do Planejamento; e Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda, coordenado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/MF.

No âmbito do Programa Temático 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública, do Ministério da Justiça, o COAF figura como responsável por duas metas, a saber:

- ✓ Desenvolver e implantar novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras, o SISCOAF II, com vistas à modernização tecnológica para o fortalecimento da produção de inteligência financeira e da supervisão de setores econômicos no âmbito da prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e
- ✓ Aprimorar os mecanismos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo fortalecendo os procedimentos de supervisão e inteligência financeira

Quanto ao Programa 2110 - Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda, os planos orçamentários sob responsabilidade do COAF são: 0004 - Inteligência Financeira para a Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e 0009 - Supervisão para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, ambos integrantes da Ação Orçamentária 2000 - Administração da Unidade.

E o Programa 0910 – Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais, sob responsabilidade do Ministério do Planejamento os planos orçamentários sob responsabilidade do COAF são: 0003 – Contribuição ao Grupo de Ação Financeira

contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF); 0004 – Contribuição ao Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFISUD; e 0005 – Contribuição ao Grupo de Egmont, que integram a Ação Orçamentária 000Q – Operações Especiais.

O Planejamento Estratégico do COAF também está alinhado à Missão, à Visão e às Diretrizes Estratégicas do MF, aprovadas pelo Comitê Estratégico de Gestão do MF, com atuação, por meio de seus macroprocessos e processos, nas seguintes Cadeias de Valor do MF:

- ✓ Cadeia de Valor 5 – Desenvolvimento e Proteção dos Mercados Regulados; e
- ✓ Cadeia de Valor 6 – Comércio Exterior, Negociação Internacional e Integração Regional.

Com base no PPA, nas diretrizes do Ministério da Fazenda, e em seus princípios balizadores, o COAF definiu as seguintes diretrizes estratégicas para o período de 2016 a 2019

Tabela 12 – Diretrizes Estratégicas do COAF: 2016–2019

Diretrizes Estratégicas	
I	Ampliar a utilização de novas tecnologias de detecção de padrões de comportamento e de novos métodos de análise.
II	Aprimorar a política de segurança da informação.
III	Buscar novas parcerias para o desenvolvimento institucional.
IV	Potencializar a capacidade de supervisão dos setores obrigados.
V	Promover o uso da inteligência financeira.

Fonte: COAF

Nesse contexto, o COAF é responsável por 1 (um) projeto que integra a carteira de Projetos Estratégicos Corporativos (PEC) do Ministério, qual seja:

Tabela 13 – Projetos Estratégicos Corporativos sob responsabilidade do COAF

PEC	Título	Objetivo
19	Modernização e otimização da estrutura fazendária com competência em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.	Otimizar os processos de trabalho do COAF, sobretudo suas interfaces com os processos de outras unidades do MF e outros atores com competências ou interesse em PLD/FT, mediante a adoção de solução tecnológica avançada e a proposição de plano de fortalecimento de suas estruturas organizacionais.

Fonte: COAF

Além do Projeto integrante da carteira de PEC, a estratégia de atuação do COAF para a realização do planejamento estratégico 2016-2019 conta com 7 novos projetos internos, direcionados para o alcance dos resultados prospectados e para o atendimento das diretrizes estratégicas. Tais projetos seguem relacionados:

- ✓ COAF201601 – Novas Bases de Dados;
- ✓ COAF201602 – Segurança Institucional;
- ✓ COAF201603 – Desenvolvimento de Pessoas;
- ✓ COAF201604 – Modelo Alternativo de Supervisão;
- ✓ COAF201605 – Sistema Eletrônico de Intercâmbio;
- ✓ COAF201606 – Relatório de Inteligência Financeira – RIF; e
- ✓ COAF201607 – Modelo de Atendimento.

A execução e o monitoramento dos projetos internos do COAF, componentes do Planejamento Estratégico, iniciaram-se em 2017. O acompanhamento é realizado mensalmente, por meio da plataforma do portal de projetos do PMIMF e semestralmente é realizada reunião para avaliação do andamento dos projetos.

Novo Modelo de Atendimento do COAF

O Projeto de Modelo de Atendimento do COAF, cujo objetivo é melhorar a qualidade do atendimento ao público, aos supervisionados, aos reguladores e às autoridades competentes por meio da elaboração de um novo modelo de atendimento, foi elencado como prioridade no âmbito deste órgão, e sua execução teve início em maio de 2017, com o apoio e auxílio do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda – PMIMF.

Nas etapas de diagnóstico situacional e diagnóstico e mapeamento de processos e de estrutura organizacional, foram apontadas três causas-raízes de problemas ligados ao atendimento do COAF, quais sejam, i) gestão de demandas descentralizadas, cujos componentes se traduziam na multiplicidade de entradas no atendimento, na chegada de demandas diretamente na área de negócio, na baixa eficiência na avaliação da criticidade das demandas e na baixa geração de dados históricos amplos sobre o atendimento do COAF; ii) ausência de especialistas no atendimento em nível de Central de Atendimento estabelecida no órgão, que culminava na necessidade de grande parte dos atendimentos irem para as áreas finalísticas; e iii) realização de atendimentos que poderiam ser evitados, por meio de funcionalidades pouco intuitivas no sistema e difícil acesso às informações para os clientes do órgão.

Nas etapas de levantamento de soluções e de redesenho do processo de atendimento, foi proposta a criação de uma Central de Atendimento no COAF, que trabalharia com base na definição de prioridades de atendimento, adequação de funcionalidade do sistema e definição de canais de atendimento. Proposta aceita, passou-se à etapa prática de experimentação do modelo proposto, que se deu em agosto de 2017. O levantamento dos resultados apurados no período de experimentação demonstrou que a centralização do atendimento desonerou as áreas finalísticas do COAF e possibilitou a criação de uma base de dados sobre os atendimentos realizados, tanto no que diz respeito às temáticas abordadas quanto ao público atendido, com potencial para aprimoramento. Esses resultados foram considerados satisfatórios, o que apontou para a continuidade da solução.

Deste modo, ao fim de 2017 foi possível aferir que o novo modelo de atendimento implantado desonerou as áreas finalísticas em um percentual médio de 65%, com solução de atendimento no 1º contato. Essa média é referente ao período de outubro a dezembro, em que foram realizados 2073 atendimentos.

Execução Orçamentária e Financeira

A LOA 2017 (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017) destinou ao COAF dotação orçamentária no montante de R\$ 6,108 milhões. Entretanto, houve um crédito suplementar no montante de R\$ 500 mil no decorrer do exercício e o orçamento do COAF foi ajustado para R\$ 6,608 milhões. Os recursos do crédito suplementar foram disponibilizados pela

“Operação Rio”, como forma de fortalecer os órgãos responsáveis pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro ao financiamento do terrorismo.

No ano foram empenhadas despesas no montante total de R\$ 6,060 milhões, sendo de R\$ 2,719 milhões na ação relativa ao Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras – SISCOAF II; R\$ 1,470 milhão no Plano Orçamentário 0004 – Inteligência Financeira para a Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo; R\$ 1,054 milhão no Plano Orçamentário 0009 – Supervisão para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo; e R\$ 817 mil na ação relativa a Contribuições a Organismos Internacionais.

Tabela 14 – Evolução das Despesas (2015–2017) (R\$)

Despesas	2015	2016	2017
Diárias e Passagens	136.928	138.799	141.061
Contribuições a Organismos Internacionais	795.743	820.926	817.290
Serviços de Terceiros - PJ/PF	3.231.822	1.986.699	2.337.313
Equipamentos e Material Permanente	-	-	1.281
Projeto SISCOAF II	1.689.826	1.807.989	2.718.996
Outras despesas	288.826	171.113	44.221
Total	6.143.145	4.925.526	6.060.162

Fonte: COAF

Obs.: As principais despesas consolidadas em “Serviços de Terceiros - PJ/PF” se referem a despesas de condomínio e aluguel de imóvel.

Pessoal

O quadro de pessoal do COAF reflete o caráter multidisciplinar do órgão, sendo composto por servidores e empregados públicos das seguintes instituições:

- ✓ Ministério da Fazenda;
- ✓ Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- ✓ Banco do Brasil;
- ✓ Caixa Econômica Federal;
- ✓ Departamento da Polícia Federal;
- ✓ Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- ✓ Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
- ✓ Serviço Federal de Processamento de Dados.

Em 31 de dezembro de 2017, a força de trabalho do COAF era composta por 44 servidores/empregados públicos, 6 terceirizados em funções administrativas e 4 estagiários.

O desempenho do quadro de pessoal do COAF é aferido com base em parâmetros individuais e institucionais. Na definição de metas, são empregados os indicadores de ações finalísticas constantes no PPA 2016-2019: “RIF concluídos” e “Procedimentos Administrativos Concluídos”.

Capacitação

Em 2017, o COAF recebeu e promoveu diversas ações por meio de cursos, palestras e seminários que propiciaram a capacitação do seu quadro funcional, que estão sintetizadas nos quadros a seguir:

Tabela 15 – Capacitações Realizadas em PNLD e TI

Ações em PNLD e TI	Quantitativo	Pessoas alcançadas (externas ao COAF)	Servidores participantes
Treinamentos / Palestras / Seminários / Congressos / Workshop / Cursos concedidos	57	2.766	67
Treinamentos / Palestras / Seminários / Congressos / Workshop / Cursos recebidos	18	591	46

Tabela 16 – Capacitações Recebidas nas Áreas de Gestão e Supervisão

Ações em Gestão e Supervisão	Quantitativo	Servidores participantes
Cursos na área de gestão	14	14
Cursos na área de supervisão	7	8

O COAF implementou, também, ciclo de palestras para a formação geral e a disseminação do conhecimento relativo à sua área de atuação, bem como promoveu treinamentos operacionais para instituições parceiras, colaborando ativamente com o Programa Nacional de Treinamento e Capacitação em Prevenção à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), administrado pelo Ministério da Justiça.

Os treinamentos operacionais realizados pelo COAF tiveram como entidades beneficiadas os setores obrigados. Em relação às palestras realizadas, ressalta-se a participação do COAF, na qualidade de instrutor, em eventos do PNLD.

Várias ações recebidas nas áreas finalísticas e de gestão contaram com a participação dos servidores das áreas finalísticas e de gestão.

As ações recebidas nas áreas finalísticas concentraram-se no PNLD, nos Órgãos regulados, na Tecnologia da Informação, nos cursos da ABIN, Exército, Ministérios Públicos e demais órgãos parceiros no combate à corrupção, e no financiamento ao terrorismo.

Na área de Gestão concentraram-se na gestão de pessoas, segurança corporativa, orçamento e finanças, proteção do conhecimento sensível, sustentabilidade etc.

Tecnologia

A evolução da tecnologia vem provocando um crescimento exponencial de informações em meios digitais. Esse crescimento transforma o cotidiano das pessoas e organizações no mundo todo que buscam cada vez mais o suporte de soluções capazes de realizar análises em grandes volumes de dados com o intuito de obter a descoberta de

padrões, anomalias, realização de análises preditivas, prever riscos, promover a detecção de fraudes e tomada de decisão estratégica.

No COAF, o principal impacto dessa mudança reflete na necessidade de aprimoramento de processos de trabalho e da readequação de habilidades técnicas para analisar, tratar, interagir e explorar grandes volumes de dados oriundos das mais diversas fontes e formatos de dados apoiados por tecnologias inovadoras.

Após a aquisição de ferramenta de inteligência analítica, ocorrida ao final de 2016, a qual passou a compor a Solução SISCOAF, que é uma plataforma de serviços, objeto do PEC201219 - Projeto estratégico do Ministério da Fazenda, o COAF buscou e busca capacitar seu corpo funcional com tecnologia capaz de realizar análises estatísticas, preditivas, de inteligência financeira na identificação de padrões, análise de risco e tipologias, por meio da mineração de dados, *business intelligence*, *business analytics*, entre outras.

No âmbito do PEC201219, em 2017 foram realizados treinamentos para a equipe do COAF responsável pela elaboração dos modelos analíticos preditivos. Já em maio, o primeiro modelo analítico preditivo, que contemplava as comunicações suspeitas vindas dos setores regulados pelo Banco Central, entrou em produção e agilizou o processo de análise de comunicação. Ao longo de 2017 o modelo foi aprimorado e resultou numa versão ampliada para tratamento das comunicações de outros segmentos, com exceção para as comunicações em espécie que terá um modelo preditivo específico e que será desenvolvido no ano de 2018.

Ainda em 2017 teve início o desenvolvimento do painel de análise de comunicações, que proporcionou a elaboração de solução capaz de realizar análises de vínculo elaboradas, ou seja, a reunião de dados diferentes em uma figura de inteligência coesa e única, agregando pessoas, eventos e padrões que poderiam ser facilmente esquecidos, o que permite um melhor entendimento da estrutura, da hierarquia e de método de operação de redes criminais e fraudulentas, que resultará na otimização dos processos de trabalho do COAF e proporcionará aos seus analistas um melhor aproveitamento das informações obtidas a partir de resultados expressivos que auxiliarão na elaboração dos relatórios de inteligência.

Foram desenvolvidas funcionalidades de Averiguação Preliminar Objetiva (APO) para Comunicação de Não Ocorrência e evolução do módulo de Averiguação Preliminar, que simplificou o trabalho de *compliance* sobre as pessoas obrigadas reguladas pelo COAF.

Teve início o desenvolvimento do Módulo de Comunicação, que contempla o recebimento de comunicações, bem como todas as funcionalidades para consultas e gestão das Pessoas Obrigadas. Em sua primeira versão, foi configurado para atender aos modelos atuais de recebimento de comunicação, e que permitirá a configuração dinâmica e customizada para outros modelos que vierem a surgir. A tecnologia empregada otimiza o recebimento de comunicações e o seu processamento utiliza a teoria de filas (*message queue*), ou seja, à medida que as comunicações forem recepcionadas no sistema, serão processadas de acordo com a disponibilidade do servidor de aplicação. Essa funcionalidade visa ainda, garantir o recebimento de grandes volumes de comunicações e encontra-se em homologação, com previsão para implantação em fevereiro de 2018.

No que tange ao uso de ferramentas de BI (*business intelligence*), que compõe a Solução Siscoaf, foram implementadas funcionalidades que possibilitam a organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações pelos analistas do COAF, em uso nas consultas dinâmicas.

O uso da solução de BI permitiu ao COAF disponibilizar em seu portal, e dar transparência das informações estatísticas de inteligência financeira, de supervisão e de processos administrativos punitivos, atualizadas mensalmente, para o cidadão (internauta), que além de navegar nos “Números COAF” com visões pré-definidas, pode realizar análises, produzir gráficos, exportar dados, entre outras facilidades.

Visando dar maior controle de acesso aos relatórios de inteligência, foi implementado no SISCOAF a segmentação na elaboração do Relatório de Inteligência Financeira. Quando o RIF é liberado para acesso da autoridade competente, o sistema realiza a junção de suas partes e entrega um RIF personalizado que somente a autoridade destinatária terá acesso.

É importante destacar que em 2017 a equipe da Coordenação-Geral de TI efetuou o planejamento e acompanhamento da atualização dos ativos de rede, a implementação de DHCP (Protocolo de configuração dinâmica de *host*) para todas as estações de trabalho do COAF, bem como a instalação de rede *wireless* do tipo *Wi-Fi*. Essa tecnologia possibilitou ao COAF o acesso à internet “sem fio”, e dentre outras aplicabilidades a disponibilização aos seus servidores e visitantes, o acesso à rede mundial pelos telemóveis.

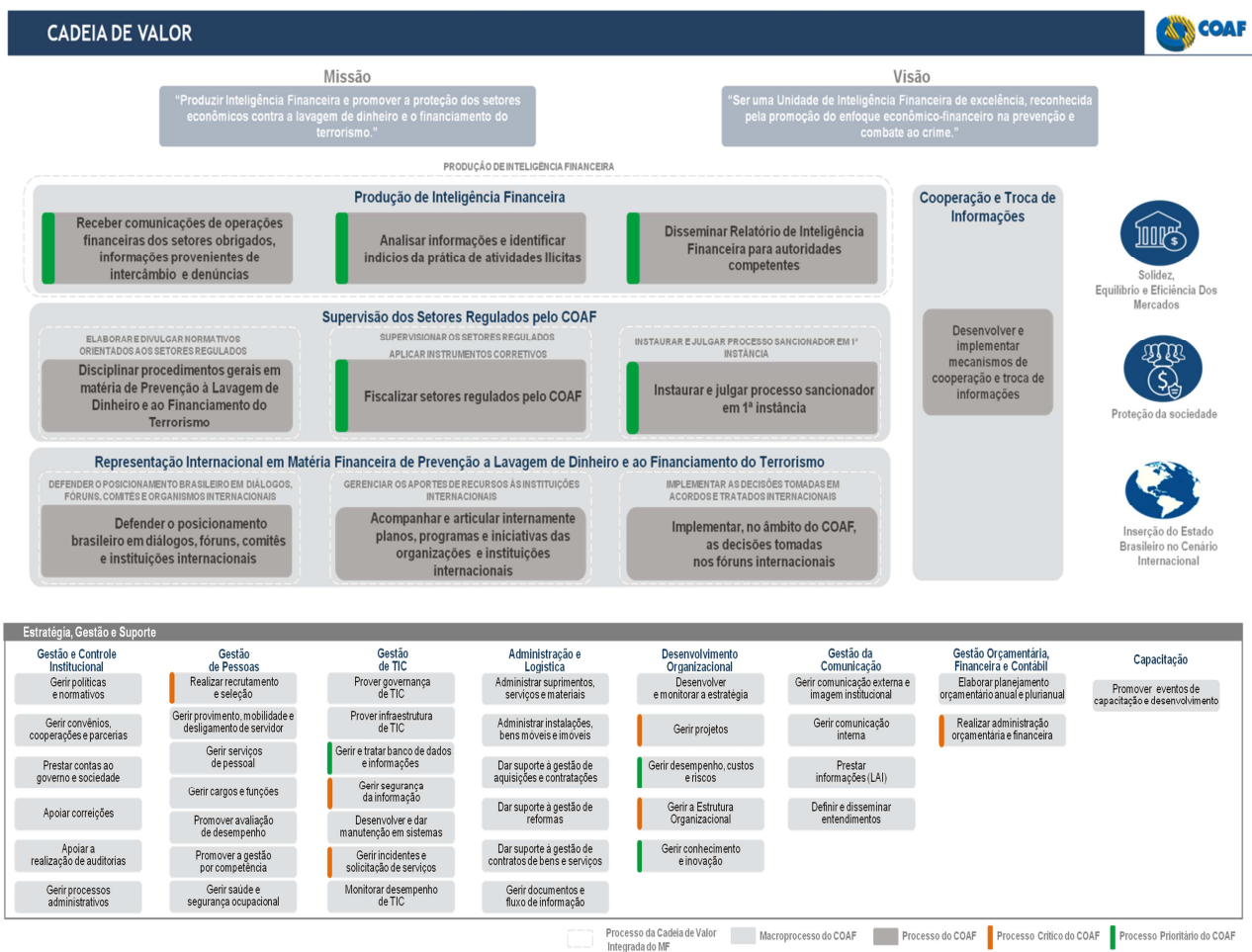
Gestão de Riscos Institucionais

Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta Nº 01 MP/CGU, de 10 de maio de 2016 e na Resolução Nº 03/CGRCI/MF, de 8 maio de 2017, o COAF criou a Coordenação de Gestão de Riscos Institucionais dedicada a fomentar e promover a disseminação da cultura de gestão de riscos no COAF, facilitando e acompanhando a implementação de um processo de gerenciamento de riscos para o órgão.

A gestão de risco visa subsidiar a elaboração do planejamento estratégico institucional, seus desdobramentos e a cadeia de valor do órgão, contribuindo para o desempenho dos processos e das políticas da organização, assegurando que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis organizacionais, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização. Busca estabelecer níveis adequados de exposição a riscos, protegendo o ambiente corporativo para a realização demonstrável dos objetivos estratégicos e a melhoria do desempenho institucional, consequentemente, aumentando a probabilidade de alcance dos objetivos da organização.

Em 2017, o COAF iniciou o processo de gestão de riscos nos 10 processos finalísticos elencados em sua cadeia de valor.

Figura 7- Cadeia de Valor do COAF



Diploma de Mérito

O COAF homenageou doze personalidades que se destacaram na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no Brasil.

A concessão do Diploma aos homenageados foi formalizada por meio da Portaria COAF nº 01, de 05/01/2017.

Tabela 17 – Homenageados com o Diploma de Mérito COAF em 2017

Homenageados	Atividades Profissionais
Adriano Cabral Volpini	Diretor de Segurança Corporativa do Banco Itaú
Ana Maria Melo Netto Oliveira	Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN
Anthero de Moraes Meirelles	Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil
Arthur Fernando Bettega Corrêa	Contra-Almirante, Diretor do Centro de Inteligência da Marinha do Brasil
Beto Ferreira Martins Vasconcelos	Secretário Nacional de Justiça – Ministério da Justiça – MJ, no período de jan/2015 a mar/2016.
Força-Tarefa da Operação Lava-jato	MPF PGR STJ
Gilson Libório de Oliveira Mendes	Diretor de Pesquisas e Informações Estratégicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON	Presidente : Idésio da Silva Coelho Júnior
Joaquim Vieira Ferreira Levy	Ministro de Estado da Fazenda, de janeiro a dezembro/2015
Renato Dantas de Araújo	Advogado da União – AGU / Ex-Conselheiro do COAF
Roberto Tadeu Antunes Fernandes	Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de abr/2012 a dez/2016
Tácio Muzzi Carvalho e Carneiro	Delegado Chefe da Delegacia de Corrupção e Crimes Financeiros do Rio de Janeiro – DELECOR

Fonte: COAF

COAF em Números

Tabela 18 – Principais resultados do COAF no período 2013–2017

Principais Resultados	2017	2016	2015	2014	2013
Comunicações recebidas dos setores obrigados	1.503.253	1.492.799	1.382.213	1.144.279	1.285.000
Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos	6.608	5.661	4.304	3.178	2.450
Comunicações relacionadas nos RIF	265.693	172.197	141.879	105.259	108.962
Pessoas Relacionadas nos RIF	249.107	197.793	138.661	77.049	52.812
Intercâmbio com autoridades nacionais	4.910	4.901	4.520	2.971	3.107
Intercâmbio realizado com UIF (Rede de Egmont)	435	424	231	160	170
Bloqueio de Recursos (em R\$ milhões)	46	140	56	485	927,5
Procedimentos de Fiscalização concluídos	741	1.422	535	73	27
Cadastramento de pessoas reguladas	3.095	6.053	8.834	1.748	2.685
Processos Administrativos Punitivos instaurados	143	156	50	45	9
Processos Administrativos Punitivos julgados	117	71	39	12	10
Advertências aplicadas		2	13	21	17
Multas aplicadas (em R\$ mil)	1.111,9	366,5	853,9	211,1	624,4

Fonte: COAF